

UMA LEITURA SOBRE A POLÍTICA NACIONAL DE INFORMÁTICA

(MARIA LÚCIA SALGUEIRO DOS SANTOS)

Pesquisa científica de conclusão de
Curso da disciplina Projetos Experi-
mentais - COM 1401 - do Curso de
Comunicação Social - Habilitação em
Jornalismo.

Florianópolis, março 1985.

POLÍTICA DE INFORMÁTICA - O CASO BRASILEIRO

AO FÁBIO,
o meu maior crítico.

E aqueles que fazem do Brasil um país sério.

AGRADECIMENTOS

Professor Daniel, por ter sido o primeiro a me incentivar e alertar para a necessidade de um trabalho teórico consequente.

Orientador Tambosi, por todo o apoio tão necessário.

Professor Adelmo, pelo seu interesse e colaboração.

Aos que me deram a vida, Thereza e Dácio, e me ensinaram a ter esperança nos desígnios humanos, a acreditar na humanidade.

É preciso ousar colocar questões para as quais não se tem resposta e levantar problemas cuja solução ainda está para ser encontrada.

(André Gorz)

Na questão da reserva de mercado de informática não basta aprovar o controle nacional, é igualmente importante o controle social.

(Joelmir Betting)

Não é tecnologia que deve ser rejeitada. É a construção de uma nova ordem social que deve ser encaminhada.

(Walter Barelli, diretor técnico do DIEESE)

O Terceiro Mundo é obrigado a produzir o que não consome e a consumir o que não produz.

(Ladislau Dowbor, em A Formação do Terceiro Mundo)

Ninguém desconhece que no mundo moderno a informática é o elemento essencial do poder. Tão essencial quanto a violência.

(Fernando Henrique Cardoso)

Possivelmente o cidadão apertará um botão e saberá o que os outros querem que ele saiba.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO

1. Informática: o presente determinando o futuro
2. Revolucionando o mundo
3. O toma lá dá cá da reserva de mercado no Brasil
4. A sociedade civil e o governo
5. A oblíqua introdução da informática no Brasil/Pequeno histórico das diretrizes oficiais: um passado obscuro e oficialesco
6. As contradições internas do Governo - a luta pelo controle da informática
7. As contradições da SEI, ou, como falar uma coisa e fazer outra
8. Da trajetória do projeto governamental de informática à atual lei "nacional" de informática.
 - 8.1 - O projeto do Governo, ou da SEI, ou do SNI, ou do CSN...
 - 8.2 - A contraproposta ao projeto oficial: o surgimento de outros projetos
 - 8.3 - O projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional
 - 8.4 - O último "round" da trajetória da lei de informática - Os vetos do Presidente Figueiredo ao sancionar a lei
 - 8.5 - Os principais vetos e as suas respectivas explicações
9. Conclusão
10. Notas
11. Anexos
12. Bibliografia

INTRODUÇÃO

O aparecimento do alfabeto, que mudou o rumo das civilizações, teve como contrapartida a invenção dos analfabetos. Forma de dizer que a mecânica do poder roubou de parte da sociedade um saber coletivamente produzido, que passou a ser vir de base para a autoridade.

Mesmo correndo o risco de simplificação, pode-se dizer que o mesmo acontece com a informatização. A informática pode engendrar (e já está efetivamente engendrando) a classe dos "desinformatizados", os ignorantes de um modelo de saber/poder que ajudam a fabricar. É a política comercial de gigantes mundiais que criam e fomentam novas necessidades. Quando seus produtos atingem as áreas economicamente submetidas (as quais não são capazes de gerar suas próprias tecnologias a partir de suas próprias produções), há um conflito que coloca mais em evidência a dependência do Terceiro Mundo. A introdução de tecnologias avançadas é sumariamente classificada de evolução ou desenvolvimento. É claro que esse progresso é medido em termos estritamente econômicos. Mas é igualmente claro que não existe correspondência imediata entre progresso tecnológico e desenvolvimento social. É por isso que se a informática não é por si só uma panacéia para os males da economia, muito menos será para os entraves do desenvolvimento da sociedade. Ela se constitui em um mero instrumento.

De fato, com o advento do computador nada se perde, tudo se informatiza. A proteção ao cidadão abre uma nova fase na questão dos direitos humanos. Como defende o deputado Liszt Vieira, torna-se necessária a criação de um "habeas-data", versão moderna do habeas-corpus, já que uma nova elite surge nos países industrializados. É o grupo que dominará a tecnologia da informação e controlará o poder através dos computadores e dos bancos de dados. Não é difícil entender porque, lembrando-nos do estado lamentável dos direitos humanos no mundo, o tal "habeas-data" ainda é um projeto utópico: o de sempre se poder dizer NÃO diante da dominação.

Informática para quem? Quais os caminhos da informática no Brasil? Como está sendo conduzida essa área muitíssimo comentada, porém ainda pouco estudada e compreendida? O presente trabalho antes de tentar ser uma pesquisa analítica - antes de tudo, de qualquer outro fim - é um relato histórico do que aconteceu no país quando da institucionalização da atual Política Nacional de Informática. Um relato de uma estudante de comunicação, que como a grande maioria da população brasileira, é mera expectadora das decisões de um setor importante para a nação. Assumindo então essa posição, resolvi fazer uma pesquisa baseada em tudo aquilo que a imprensa veiculasse sobre o tema. Ou seja, em tudo o que as pessoas lêem diariamente. Basicamente, jornais e revistas foram as fontes (porque a radiodifusão tem tratado com displicência o assunto quando não o ignora).

Foi acompanhando com cuidado e comparando as informações divulgadas que consegui captar um pouco esse imenso "saco de gatos" que é a luta pelo domínio

do setor da informática nacional. É preciso enfatizar que esta abordagem procura acompanhar as transformações e evidenciar as contradições do processo de oficialização da atual lei de reserva de mercado para a área. Não assume, entretanto, uma distância que se quer neutra. Sua objetividade não impede a utilização de um referencial crítico. Aliás, não é nada gratuito que a abordagem tenha sido estruturada e redigida da forma a seguir.

1 - INFORMÁTICA: O PRESENTE DETERMINANDO O FUTURO

A informática é o símbolo de toda uma revolução (existe um consenso entre a grande maioria dos autores de que a informática é a revolução do século, assim como o foi a Revolução Industrial no Século 18) de amplas proporções políticas e econômicas, e com um significado profundamente acelerado numa perspectiva histórica.

A micro-eletrônica, base técnica dessa revolução, vem permitindo a obtenção de novos produtos e serviços com custos notadamente decrescentes e performances até pouco tempo quase inimagináveis. A tecnologia envolvida atravessa um processo explosivo em termos de novas aplicações, seja na telecomunicação, seja no controle de processos, seja na automação de serviços e de indústrias, seja no setor de bens de consumo. É uma revolução tecnológica, como diz o famoso relatório Nora Minc⁽¹⁾ "que afeta diretamente o sistema nervoso das modernas formações sócio-econômicas, com efeitos dificilmente previsíveis, mas certamente impactantes".

Pela forma como permeia os mais diversos setores do social, tal tecnologia possui um altíssimo valor estratégico, não pelo volume de negócios que representa (pois aí está a sua proporção econômica tão somente), mas sim pela forma peculiar como interfere nos setores que dela vão se tornando criticamente dependentes. Portanto a falta de domínio dessa tecnologia de ponta implica obviamente em forma cada vez mais gigantescas de dependência externa-principalmente em se tratando de terceiro mundo - que hoje persistem, com repercussões muito sérias para a própria soberania nacional. É com esse caráter amplamente espetacular que se deve encarar a questão da informática na sociedade, e não simplesmente como mais uma etapa a ser cumprida pelo avanço do capital tecnológico internacional.

A informatização da sociedade nos seus sentidos mais impactantes, que são o social e o cultural, terá um papel fundamental nos caminhos para uma nova ordem econômica mundial, na definição das relações de poder e dependência, tanto quanto na continuação do desenvolvimento associado dependente hoje ainda tão evidente. Pois a corrida pelo controle da informática segue as leis do "darwinismo" econômico transformado em dogma pela administração Reagan. Assim, as esperanças dos países Terceiro Mundistas de alcançarem até o final do século uma distribuição mais justa das riquezas econômicas parecem hoje seriamente ameaçadas. Alguns já acham este objetivo impossível, se os países subdesenvolvidos não criarem efetivas barreiras para o expansionismo das transnacionais da eletrônica. Basta dizer que 95% da produção mundial de equipamentos eletrônicos é controlada pelos países ricos (de acordo com estatística da revista Cadernos do Terceiro Mundo). São os americanos e japoneses controlam 85% do mercado e 98% da soma mundial de investimentos em informática. Hoje, o Terceiro Mundo contenta-se com apenas 5% do mercado mundial. Um mercado que cresce, no mínimo, com toda a crise e recessão, em torno de 30% ao ano. O que portanto está em jogo é a corrida dos grandes conglomerados econômicos em busca de uma super-hegemonia. E na verdade, os países subdesenvolvidos

endividados é que financiam essa hegemonia, esse processo de concentração industrial e, por tabela, toda a pesquisa sobre novas tecnologias na informática e, na microeletrônica.

OS DONOS DO MERCADO MUNDIAL (*)

- IBM	64,3%
- Honeywell	8,7%
- Sperry Rand-Univac	8,0%
- Burroughs	6,4%
- Control Data	4,1%
- NCR	1,9%
- Outros	6,6%

(*) Porcentagem do mercado com base no valor das unidades instaladas.

Fonte: Quantum Science Corp. 1979
 Revista Cardero do 3º mundo - pg. 36
 Nº 68 - Ano VII

FATURAMENTO DAS EMPRESAS

ANO	NACIONAIS		ESTRANGEIRAS	
	US\$ MILHÕES	%	US\$ MILHÕES	%
1979	190	23	640	77
1980	280	32	580	68
1981	370	36	670	64
1982	558	37	950	63
1983	687	46	800	54

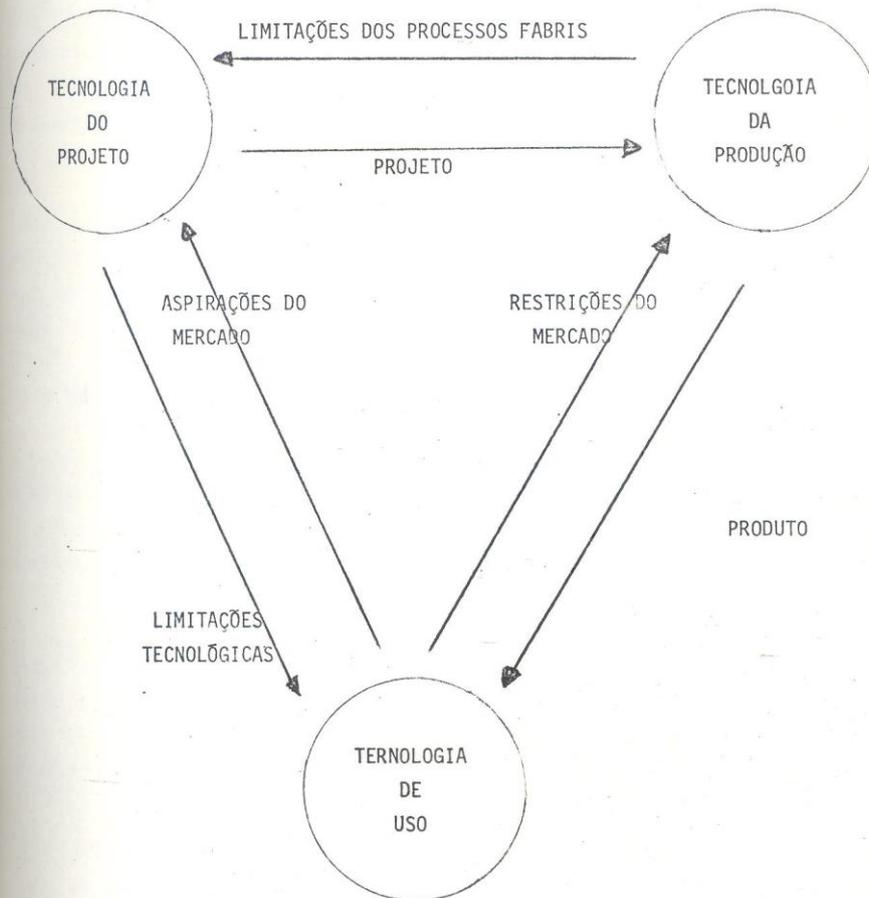
Fonte: SEI

Desde 1950 - quando se tem notícia de que surgiu o primeiro grande computador - até os dias de hoje, a engenharia conseguiu reduzir as dimensões do chamado cérebro eletrônico (computador) em bilhões de vezes. Nesse curto espaço de aproximadamente quarenta anos, a tecnologia tem conquistado equipamentos cada vez mais complexos e cada vez menores. A miniaturização chegou a tal ponto que a unidade básica de um computador (CHIP) passa no furo de uma agulha.

E atualmente, toda a indústria eletrônica mundial apoia-se nesses componentes de sofisticadíssima tecnologia, os chamados "chips" ou circuito integrado, ou ainda microprocessador de informação. A produção destes chips, como de todos os outros produtos da informática, envolve basicamente três etapas diferentes, que em geral são chamadas de:

- 1º - Tecnologia de Projeto - que constitui na **concepção** de engenharia, ou no trabalho intelectual - científico propriamente dito;
- 2º - Tecnologia de Produção;
- 3º - Tecnologia de Uso.

A primeira etapa, percebe-se logo, concentra toda a inteligência do processo. É cara, arriscada e demorada. É nela que está a tecnologia em si. A segunda etapa já é propriamente industrial, é também complexa, exige elevados investimentos e mão-de-obra razoavelmente especializada. Entre a 2a. e 3a. etapas, existe o processo industrial de testes e montagem, que é mais simples, rotineiro e requer muita mão-de-obra pouco especializada (mão-de-obra barata). A 3a. etapa corresponde às aspirações do mercado (qualidade, custo, etc. É o marketing).



FONTE: Simpósio de Informática do Senado Federal
pg. 210.

Na década de 50 nos Estados Unidos, quando já estava nascente a indústria de computadores (os primeiros protótipos de circuitos integrados) os seus fabricantes enfrentavam o problema do alto custo relativo à etapa de testes e montagem. Para resolvê-los, decidiram implantar unidades de montagem em países do sudoeste asiático e noutros países onde fossem possível recrutar mão-de-obra barata e ainda contar com outros incentivos que vão desde benefícios fiscais na exportação e até legislação anti-greve para a indústria eletrônica. É o caso de cidades como Formosa, Cingapura, Hong Kong, e muitas outras. É o que os países industrializados fizeram e ainda querem fazer com o Brasil e demais países terceiros. O resultado dessa política de associação dependente ninguém desconhece: a grande maioria dos países periféricos ainda é mero montador de equipamentos.

Quanto aos efeitos sociais e psicológicos dessa "invasão" tão violenta, em termos de divisão do trabalho, concentração de poder, direitos humanos, relações internacionais, desqualificação da mão-de-obra, até a questão da privacidade dos cidadãos e muitas outras, só o futuro nos dará as respostas para estas e outras especulações do tipo que André Gorz coloca em seu livro "Para Além do Socialismo": "... Os impressos, inclusive os livros, tenderão a desaparecer; as bibliotecas se dissolverão diante dos bancos de dados. A Telemática (fusão da Informática com as Telecomunicações) fará um reviravolta no ensino e também na medicina, e de um modo geral na cultura. Resultará disso uma democratização da cultura ou, ao contrário, uma hierarquização ainda mais acentuada, embora diferente da atual?"⁽²⁾ As tendências da tecnologia estão aí, são facilmente identificáveis. Difícil mesmo é ajustar o "chutômetro" para prever as mudanças sociais.

Como muito bem colocou um engenheiro eletrônico do CNPQ, Maquel Louzada⁽³⁾. "poder-se-á perder até o poder competitivo de nossos baixos salários, em função dos processos de automação crescente que possibilitarão, inclusive, a reindustrialização dos países industrializados, sem a necessidade de empregos desqualificados que vinham sendo utilizados nos países de periferia".

3 - O TOMA LÁ DÁ CÁ, DA RESERVA DE MERCADO BRASILEIRA

Nesse quadro complicado onde se tecem as malhas das dependências futuras, preocupa naturalmente os países centrais a tentativa, quase que inédita, de um país como o Brasil querer promover uma reserva de mercado, ainda que restritiva à área de mini e microcomputadores. Mesmo que essa reserva de mercado nacional seja altamente discutível, duvidosa e conciliatória, uma política industrial nacionalista tupiniquim não deixa de ser fator preocupante para as atuais regras do domínio econômico no jogo de poder da ordem financeira internacional.

Dá o grande interesse do capital estrangeiro em quebrar a tal reserva de mercado verde-amarela, que constitui condição "sine qua non" para o fortalecimento da empresa nacional e de desenvolvimento de uma tecnologia mais adequada às realidades locais.

É por isso que recentemente temos lido através de toda a grande mídia impressa (por que a radiodifusão praticamente tem ignorado o tema da informática) declarações febris e muitas vezes esganiçadas de empresários estrangeiros instalados no país, ou mesmo de representantes dos países centrais, contrários à qualquer tipo de reserva de mercado. Os fatos evidenciam a pressão. Poucos dias depois da aprovação pelo Congresso Nacional da Lei que regulamentava a reserva de mercado e institucionalizava a Política Nacional de Informática (PNI), no último dia de outubro passado, o Assessor Especial do Comércio Exterior da Casa Branca, Willian Brock, deu uma declaração aos jornais⁽⁴⁾, afirmando que "se o Brasil quer vender aço para os EUA", deve dar a contrapartida, isto é, que deixe os EUA sobreviverem investindo em informática no país". Num debate realizado no Congresso Nacional de Comunicação e Informática (CONCIN) - coincidentemente também realizado logo após a aprovação da lei de informática no Congresso Nacional - percebia-se progressivamente uma imposição por parte principalmente dos representantes americanos: "A embaixadora Diana Lady Dougan, assessora do Presidente Reagan para assuntos de Telecomunicações e Informática, criticou qualquer tipo de protecionismo para a indústria de informática. Alegou que, pela experiência do setor nos EUA, quanto menos restrições existirem, será mais saudável para a economia..."⁽⁵⁾. Quando todo mundo sabe que os Estados Unidos é um dos países que mais descaradamente executa a política de reserva de mercado no mundo.

O protecionismo à indústria nascente é uma das velhas estratégias dos países centrais. Sempre foi adotado pelas nações em fase de crescimento, diante da ameaça de concorrência desigual. Foi o caso dos EUA, França e Alemanha que, para industrializar-se no século passado, tiveram de proteger-se da poderosa indústria inglesa. E ainda é o caso, quando ultimamente os EUA tem reservado a sua indústria de aço, além do notório exemplo vitorioso japonês. Ainda neste mesmo CONCIN, o Vice Ministro da Indústria e do Comércio do Japão, Hiroshi Ohki, interessadamente afirmou que "a tendência do seu Governo é privatizar ao máximo essa atividade industrial. Não acreditamos", disse ele, "que seria muito sábio proteger demais essa in-

dústria"⁽⁶⁾. Da mesma forma, George Schultz, Secretário de Estado Norte-Americano, também diz que "no mundo moderno", o povo que se propõe a fazer tecnologia com os próprios meios, está perdendo tempo ...⁽⁷⁾. Enquanto isso, o senador brasileiro Roberto Campos, um dos mais conhecidos rebentos da Casa Branca no Brasil, é ainda mais enfático, apavorado mesmo. Ele como ninguém, possui um leque muito peculiar de acusações: "A SEI quer reiventar a roda!"⁽⁸⁾. Quanto à legislação de informática que fora aprovada pelo Congresso Nacional (antes de ser vetada pelo Presidente Figueiredo), o senador classificava: "É inconstitucional e pode ser levada à apreciação do Judiciário para que certos dispositivos sejam derrubados. A legislação fere princípios da Constituição sobre a liberdade de iniciativa privada, bem como se contraporia ao Estatuto da Empresa Estrangeira adotado no país". Segundo ele, ao não permitir a formação de "joint-ventures", o país passará a comprar "tecnologia de prateleira porque ninguém venderá tecnologia se não participar da produção e não tiver lucros". Para fulminar, o senador afirma ainda que "a política de informática provoca a irupção de duas viroses. A burocraticose e o nacionalismo de fanfarraria, e os seus vírus são os burococcus planaltinos e os tupinococcus parvus!"⁽⁹⁾.

A opinião de Werner K. Lechner, presidente da Câmara de Comércio e Indústria Brasil-Alemanha e também presidente da Mercedes Bens do Brasil, é igualmente sintomática. "A tendência cada vez mais forte para o nacionalismo representa grandes obstáculos para os futuros investimentos estrangeiros no Brasil. Nós não podemos deixar de acentuar reiteradamente e com insistência que esta política é de grande desvantagem para o Brasil e significa um grande retrocesso econômico e tecnológico... O exterior colocou de forma desinteressada tudo o que tinha a oferecer à disposição do país. O Brasil nos recebeu como filhos e nós nos sentimos intimamente ligados a este país. Amamos este país, acreditamos nele. Consequentemente, não deveríamos ser tratados como enteados..."⁽¹⁰⁾. É bom lembrar que a Alemanha é o segundo maior investidor estrangeiro no país.

É assim que as nações ditas desenvolvidas apregoam estarem prontas e interessadas em participar do desenvolvimento tecnológico brasileiro, com aporte de capital, com pseudo transferência de tecnologia, com a formação de "joint-ventures", com a solicitude gerada pelo interesse, como é flagrante o caso do presidente da IBM do Brasil, Robeli José de Líbero, anunciando reiteradamente que a IBM apenas quer contribuir para o avanço da tecnologia nacional e que para tanto "temos que unir recursos independentes de origem de capital ou raça"⁽¹¹⁾. Ainda com a aprovação de certas vozes brasileiras, de gente que nada consegue ver além de seus interesses pessoais, de outros cujos maiores compromissos são com o capital internacional. Sem contar com um sem número de pessoas desinformadas, enganadas pela indísiosa e competente campanha publicitária das multas, que pretendem que a indústria informática brasileira siga os mesmos caminhos da nossa indústria farmacêutica e automobilística (as quais têm assegurada uma verdadeira "reserva de mercado" para as multas): temos um fabuloso parque industrial que se restringe à montagem de equipa

mentos e a cópia de receitas e manuais. Alguém já ouviu falar de um carro genuinamente brasileiro, concebido e projetado no país? Sem falar num sem número de remédios que já foram terminantemente proibidos nos EUA, mas que por aqui encontram mercado livre e aberto a qualquer tipo de pretensão mais lucrativa. É o que alguns autores denominam de liberal-entreguismo.

4 - A SOCIEDADE CIVIL E O GOVERNO

Desde ^{que} a informática adentrou oficialmente o país através dos setores militares (Marinha), na década passada, nunca como agora se debateu tanto a respeito de uma Política Nacional de Informática. É claro também que, nunca como agora, os militares (do CSN e da comunidade de informações) precisaram tanto de um certo respaldo de alguns setores da sociedade civil (principalmente do empresariado nacional) para a aprovação da sua concepção de uma política para o setor. As pressões de "lobbies" de todos os lados se impuseram de tal maneira, que já não era mais possível continuar executando uma política de informática através de meros decretos-lei. Já era hora de formular uma legislação que aparentemente agradasse a gregos e troianos. Era preciso fomentar uma **Política Governamental de Informática** e não uma Política Nacional de Informática, porque esta última teria que estar necessariamente associada à democratização das decisões e à legitimidade do Governo.

Tão logo o Governo declarou que estava em vias de submeter à apreciação do Congresso Nacional no início de 84 um projeto de lei estabelecendo a Política "Nacional" de Informática (PNI), em regime de urgência, os setores sociais diretamente envolvidos ou que tinham interesse na área, começaram a se posicionar claramente. A quase totalidade do empresariado nacional, dos cientistas, intelectuais e muitas associações de classe, não compartilhou categoricamente da opinião liberal-entreguista do tipo do senador Roberto Campos e seus correligionários brasileiros e estrangeiros. Em geral existia - e ainda permanece - um consenso: todos os países que "podem" são protecionistas. São nos países colonizados é que existem defensores do liberalismo econômico, que é outro nome para a abertura de mercados nacionais à concorrência externa. Dessa união consensual foi que apareceu em toda a grande imprensa, em outubro do mesmo ano, um MANIFESTO EM DEFESA DA TECNOLOGIA NACIONAL DO MOVIMENTO BRASIL INFORMÁTICA (vide anexo). O mesmo tipo de movimento de mobilização popular em defesa da economia nacional do gênero "O Petróleo é Nosso", surgido na década de 50, apoiando totalmente o projeto e iniciativa do governo para o setor. Com propagandas em quase todos os jornais, o movimento liderado pela SBPC alegava: "Entidades representativas da sociedade brasileira conclamam os parlamentares a institucionalizar a PNI, transformando-a em lei". O manifesto EM DEFESA DA TECNOLOGIA NACIONAL, ressaltava a importância da reserva de mercado para o desenvolvimento da indústria e tecnologia na área. "Assim manifestamos: Apoio à PNI, repudiando todas as pressões internas ou externas que procuram modificá-la em benefícios de poderosos interesses, contrários ao interesse maior da Nação. A necessidade de empenho de toda a Nação e, em particular do Congresso Nacional, para aprovação urgente de mecanismos legais de estímulo e proteção permanentes ao desenvolvimento tecnológico nacional, buscando assegurar, pelo instrumento da reserva de mercado, a emancipação tecnológica do país".

O manifesto era assinado pelas mais variadas associações de classe, envolvendo cerca de 200 entidades. Desde a SPBC, passando pela ABICOMP, ABI, Fede-

rações e Sindicatos das mais variadas profissões e regiões, ANDES e até a UNE. Na verdade, o Movimento Brasil Informática expressava a existência real de um consenso nacional pró reserva de mercado. Mas o questionamento dessa reserva é que não poderia convergir num consenso único, pois logicamente existia por trás dessa questão um caráter classista diferenciador.

Esse caráter classista se via investido, por exemplo, nos depoimentos, na maioria das vezes antagônicos, de vários representantes de categorias profissionais. Esequiel Pinto Dias, então representante da ANDP (Associação Nacional de Profissionais de Processamento de Dados) - que congrega 22 mil sócios nas 15 entidades regionais, defendeu a extensão da reserva de mercado para o segmento imediatamente superior à faixa dos minicomputadores, pois para ele, a falta dessa proteção permite que grandes organizações estrangeiras possam competir com os fabricantes nacionais, oferecendo computadores médios a preços próximos dos computadores brasileiros de menor porte.⁽¹²⁾ Edson Fregni, presidente da ABICOMP que engloba aproximadamente 80 indústrias, retoma a mesma linha e sustenta que reserva de mercado em informática não é atraso de vida, como propõe o lobby da internacionalização dos bits. Ele, contrariamente a alguns dos setores da indústria nacional comprometidos, dá apoio à proposta de nacionalização da SEI. Nun discurso onde versava sobre a "Indústria Nacional de Informática", durante o Simpósio de Informática do Senado Federal, o representante das indústrias nacionais de informática profetizou: "... Se a informática hoje está aqui em debate, se hoje ela recebe o apoio dos partidos políticos, das associações de classe, é porque tem dentro dela algo fundamental, algo que mobiliza as pessoas em sua defesa. Evidentemente esse algo não é o lucro do capitalista, esse algo é a tecnologia brasileira..."⁽¹³⁾

Já o então representante da Associação Nacional de Dirigentes e Executivos de Informática (ANDEI, que congrega 4 mil e 200 associados no país), Marco João Camargo, embora concorde com a reserva de mercado para a faixa já beneficiada, defende a conveniência de programas de "joint-ventures", com empresas de qualquer origem e empresários brasileiros nas áreas em que as organizações estrangeiras possam participar. Essa composição, na opinião da entidade, pode proporcionar uma evolução acelerada da tecnologia, com conseqüente redução acelerada do custo. Aliás, os executivos brasileiros do setor em geral, criticam a tutela estatal, assim como a assessora de Reagan, Lady Dougan. Obviamente eles tem em comum uma proposta bem definida: livre, irrestrita e ampla iniciativa privada do capital internacional. Não importando o fim social das aplicações financeiras.

Seguindo essa posição, várias entidades contrapuseram-se ao Movimento Brasil Informática, no sentido de aceitarem uma reserva de mercado para o setor, porém com muitas restrições, de acordo com seus interesses e comprometimentos. É o caso da Confederação Nacional das Indústrias (CNI), Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP, vide anexo), Câmara Americana de Comércio e Associa -

ção Brasileira da Indústria Eletro-Eletrônica (ABINEE). Estes grupos queriam vetos em diversos itens da legislação aprovada no Congresso Nacional, como as comissões paritárias para introdução de automação nas empresas, além de serem contra a reserva de mercado para as indústrias somente com capital 100% nacional. E, como acontece historicamente no Brasil, eles conseguiram o que queriam. Basta analisar os 23 vetos do Presidente Figueiredo ao sancionar a lei que passa a reger a Política Nacional de Informática (PNI).

5 - A OBLÍQUA INTRODUÇÃO DA INFORMÁTICA NO BRASIL/PEQUENO HISTÓRICO DAS DIRETRIZES OFICIAIS: UM PASSADO OSCURO E OFICIALESCO

Os fatos que redundaram na atual política governamental de informática foram bem documentados em um capítulo específico da tese de Mestrado em Comunicação de um especialista em Telemática: o Professor Daniel Koslowsky Herz.⁽¹⁴⁾ O objetivo a seguir, portanto, é apenas citar resumidamente os acontecimentos mais sintomáticos e conflitantes - dissertados pelo mestre - que nos remetem às origens da SEI e nos ajudam a elucidar a situação atual deste famigerado órgão.

"Desde 1965, fazia parte dos planos da marinha brasileira, ou melhor, da Diretoria de Comunicação e Eletrônica da Marinha (DCEM), a necessidade de absorção de tecnologia para a produção no Brasil dos computadores a necessitar.

"Três anos depois, foi criado através do Decreto nº 68.267 de 18 de fevereiro de 1971, um Grupo de Trabalho Especial (GTE), com a finalidade de desenvolver o projeto e a construção de um protótipo de um computador eletrônico para emprego em operações navais. O GTE era coordenado pelo Ministério da Marinha e tinha a participação do Ministério do Planejamento, recebendo do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDE) para o desenvolvimento dos trabalhos.

"Até 1972, quando foi criada a Coordenação das Atividades de Processamento Eletrônico (CAPRE), as iniciativas da Marinha foram as únicas medidas oficiais de definição política sobre o desenvolvimento industrial da informática. Essa política acabou levando à criação da Eletrônica Digital Brasileira (EDB) em 12 de março de 1973, que em maio de 1984 passou a denominar-se DIGIBRÁS.

"Oito empresas estrangeiras foram contactadas para serem parceiras do capital nacional num processo de transferência de tecnologia controlado pelo governo: Telefunken, Philips, Hewlett-Packard, Digital Equipment Corporation (DEC), CII-Honeywell Bull, Variant, Ferranti e Fujitsu. Destas oito, foram selecionadas as duas últimas apenas. Resolveu-se então, entre 73 e 74 criar duas empresas: a COBRA (com participação acionária da Eletrônica Digital Brasileira, da Equipamentos Eletrônicos (empresa nacional) e da Ferranti; e a BRASCOM, com participação acionária da EDB, da Equipamentos Eletrônicos e da Fujitsu.

Em 77 foi alterada a composição acionária da COBRA, diminuindo-se a participação da Ferranti e da DIGIBRÁS, e com a participação de diversas empresas públicas e privadas: BRADESCO, Banco Itaú, Banco Nacional, Unibanco, Banco Econômico, Banco Noroeste, Banco do Estado de São Paulo, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, BNDE e outras. Em 78 a COBRA já operava comercialmente atendendo a demanda de diversos produtos do mercado nacional de informática.

"Através do Decreto nº 70.370 de 05 de abril de 72 foi criada a CAPRE, vinculada à Secretaria Geral do Ministério do Planejamento, como resultado da necessidade governamental de avaliar, além dos aspectos referentes à industrializa-

ção, os efeitos mais gerais da informática sobre a sociedade e, particularmente, sua influência frente o aparelho estatal. A CAPRE tinha as incumbências de organizar, o pinar, propor e coordenar a indústria de informática.

"Nessa época também, surgiram diversas manifestações, especialmente de setores ligados às Universidades, contra a absorção de tecnologia através da associação com o capital estrangeiro e contra a forma de criação da COBRA e da BRASCOM, respectivamente associadas à Ferranti e a Fijitsu. Entendia-se que desse tipo de associação não resultaria o desenvolvimento tecnológico pretendido. Foi a presença marcante dos interesses de usuários de computadores, especialmente as em - presas privadas, reunidas na Sociedade dos Usuários de Computadores e Equipamentos Subsidiários (SUCESU), criada em 1964, que mais pressionou a formulação de uma política de informática. O resultado foi a dinamização das empresas nacionais quanto à iniciativa no setor.

"Através do Decreto nº 77.118 de fevereiro de 1976, a CAPRE foi reestruturada a fim de formular uma política nacional de informática. O Conselho Plenário da CAPRE passou então a ser constituído por representantes do Conselho Nacional de Pesquisa (CNPQ), do Estado Maior das Forças Armadas (EMFA) e dos Ministérios das Comunicações, da Educação, da Indústria e Comércio e da Fazenda. A primeira resolução da CAPRE foi estabelecer a reserva de mercado para mini e microcomputadores nacionais, provocando fortes reações das empresas estrangeiras, especialmente da Burroughs e da IBM. Outras decisões da CAPRE, entretanto, provocariam polêmicas, como a aprovação de dois projetos da IBM para a produção de computadores de médio porte, que poderiam concorrer com os mini e microcomputadores.

Em 79 a CAPRE esgotou suas possibilidades políticas de representar e conciliar os setores envolvidos na disseminação da informática no Brasil.

Em dezembro de 78, através de um convênio entre o Conselho Nacional de Pesquisa, Serviço Nacional de Informações (SNI) e o Ministério das Relações Exteriores (MRE), foi formada uma comissão para avaliar amplamente a política nacional de informática até então adotada", chamada Comissão Cotrim. Mas essa comissão tinha um caráter altamente duvidoso, já que a sua forma de trabalho era confidencial, os entrevistados não falavam pelas suas instituições, e sim em caráter pessoal, enquanto o SNI vetava nomes para o Conselho de Administração e Diretoria da DIGIBRÁS".

Em abril de 79, Paulo Cotrim do Ministério das Relações Exteriores anunciava numa entrevista ao Jornal do Brasil, a criação de um grupo de trabalho ligado à Presidência da República, integrado por representantes do SNI, MRE e SEPLAN, com o objetivo de substituir a CAPRE.

Estava instituída a SEI (Secretaria Especial de Informática). Em 82 demitiu-se o secretário fundador da SEI, Otávio Gennari Neto. Quem o substituiu foi o coronel Joubert de Oliveira Brízida, sendo para isto preciso alterar a legislação inicial da SEI: "essa função só podiaser exercida por um civil". E o coronel Edson Dytz passou a trabalhar juntamente com Brízida.

"A SEI foi praticamente elevada a status de Ministério quando do deslocamento do general Danilo Venturini para a secretaria geral do Conselho de Segurança Nacional, à qual está ligada a SEI; em 82, através de outro decreto-lei. Investida de poderes executivos, a SEI começou a preparar a instalação de um Centro Tecnológico de Informática.

"A criação da SEI veio acirrar os conflitos e as contradições internas dos setores governamentais. O decreto que criou a SEI atribuiu-lhe autoridade para tratar da Rede Nacional de Transmissão de Dados. A EMBRATEL como órgão executivo nesta área, acha-se ligada ao Ministério das Comunicações. Os ministérios militares, por seu lado, invocam direitos estipulados na doutrina de Segurança Nacional. O mesmo ocorre com o Itamaraty quando se trata das transmissões internacionais da dados".

6 - AS CONTRADIÇÕES INTERNAS DO GOVERNO FIGUEIREDO - A LUTA PELO CONTROLE DA
INFORMÁTICA

Passados treze anos desde as primeiras preocupações com o domínio da informática, ou oito anos desde que o controle das exportações foi estabelecido, os resultados alcançados pela indústria nacional denotam que o mercado brasileiro (oitavo do mundo) é alvo constante de empresas e de governos estrangeiros interessados em mudar a situação.

E a partir de 79, com a criação da SEI, notadamente os conflitos e as contradições internas dos setores governamentais se agravaram. Já em 79, um conflito contundente foi o visível desagrado por parte do Ministério das Comunicações (MINICOM) em relação ao decreto que institucionalizava a Secretaria Especial de Informática (SEI), atribuindo-lhe, como os próprios ministros da área reconhecem, "poderes de executivo". "No discurso de encerramento do XV Congresso Nacional de Informática, o Ministro das Comunicações, Haroldo Corrêa de Mattos, deixou clara a sua posição quanto a possibilidade da área de informática ser transferida para o seu ministério"⁽¹⁵⁾.

No final de 82 estabeleceu-se um confronto ainda mais aberto entre o MINICOM e a SEI. "Na época, o Secretário Especial de Informática, Joubert de Oliveira Brizida, deixou clara a natureza das contradições entre a SEI e as empresas que operam conforme a política definida pelo MINICOM: É uma questão nacional, disse o chefe da SEI, informando que as pressões e manifestações contrárias à manutenção da reserva de mercado para as empresas genuinamente nacionais estariam partindo das empresas que operam no setor de telecomunicações conduzido pelo MINICOM"⁽¹⁶⁾.

Já no Congresso Nacional de Comunicação e Informação (CONCIN 84) que reuniu mais de 2 mil pessoas entre empresários, políticos e intelectuais, o coordenador do encontro Rômulo Villar Furtado - Secretário Geral do MINICOM, limitou-se apenas em classificar a lei de informática (aprovada dias antes pelo Congresso Nacional) de "inadequada e insatisfatória para o país"⁽¹⁷⁾. Ele deixa claro que a antiga discordância do conceito de empresa nacional ainda permanece. Do mesmo modo, e ainda no mesmo evento, o Ministro Haroldo Mattos desafabou aos jornalistas sua "preocupação em relação à abrangência da lei de informática"⁽¹⁸⁾. Argumentou ainda que "os sistemas de comunicação, além de fornecerem as bases materiais para a necessária dimensão da democracia política, são elementos indispensáveis do regime representativo pluralista". Para o MINICOM, a indústria brasileira "é aquela estabelecida no país, cuja maioria de capital com direito a voto seja de propriedade de brasileiros ou de estrangeiros radicados no Brasil e cujos estatutos, contratos de acionistas e de cooperação e assistência técnica não contenha cláusulas restritivas ao pleno exercício das prerrogativas inerentes a essa maioria acionária"⁽¹⁹⁾. Esse ministério considera a SEI um órgão um tanto nacionalista ortodoxo. Assim, os representantes do MINICOM não escondem sua inconformidade com a marginalização sofrida a partir do total poder de decisões da SEI. Mas é forçoso reconhecer que a política desse ministério sempre conviveu muito bem com o domínio do capital transnacional so

bre a indústria eletrônica, executando ao longo dos anos uma política de nacionalização duvidosa. O próprio Rômulo Furtado declarou no CONCIN 84 que na estratégia do ministério "não se expulsavam as grandes multinacionais do setor, mas se exigia que elas empreendessem o processo de nacionalização de acordo com regras claramente definidas, ao mesmo tempo que se lhes garantia a pesquisa e o mercado. As medidas subsequentes permitiram a nacionalização do capital das filiais dessas multinacionais já instaladas no país (ITT, NEC, SIEMENS, ERICSON), com a consolidação de uma indústria nacional de telecomunicações que hoje fornece virtualmente a totalidade dos equipamentos necessários ao setor, com grau de nacionalização média que quase atinge 95%"⁽²⁰⁾. O que o secretário do MINICOM não fala é que a "alma do negócio", ou seja, o conhecimento tecnológico em si, está exatamente na importação desses 5% do setor. É a importação dos chips e software. E isso as multitis não deixam nacionalizar...

Na mesma onda de críticas à SEI está o Ministro da Indústria e Comércio, Camilo Pena, o qual deixa transparecer em seus discursos o comprometimento de setores industriais. Em matéria publicada pela imprensa⁽²¹⁾, o ministro defendia "a reforma da política de reserva de mercado no setor da informática e a liberação da formação de joint-ventures entre empresas estrangeiras e nacionais, desde que estas mantenham um controle acionário mínimo de 51%". A tese de Pena, exposta no seminário sobre a questão da tecnologia e a política da reserva de mercado no Brasil, promovido pelo senador Roberto Campos, presidente da Comissão de Economia do Senado, foi apoiada pelo ex-ministro das Comunicações, Euclides Quant de Oliveira. Segundo este, contudo, deveria ainda existir incentivos à indústria exclusivamente nacional. Em seu discurso, o ministro Camilo Pena questionava inconformado: "por que não autorizar particularmente para a área de controle de processos e de produção de alguns componentes hoje importados, joint-ventures que permitam prazos mais curtos para o nosso avanço no tempo?". Para o ministro, o desenvolvimento do setor passa pela revisão das funções da SEI. Na sua opinião, a Secretaria, além de formular a política e exercer a função de supervisão, "tendeu, em certa fase, a executar e não apenas a coordenar as diversas funções governamentais do setor, superpondo-se e substituindo órgãos existentes, ora com duplicação de funções, ora com atritos e conseqüente redução de eficiência na ação do governo"⁽²²⁾.

A formação de redes de comunicação de dados, grande tendência atual da informática, é outra área espinhosa entre a SEI e o MINICOM. Essas redes de comunicação permitem integrar as aplicações dentro das organizações, dar velocidade à comunicação das empresas com o mundo exterior e oferecer serviços novos ao público. Como a constituição dessas redes representa interesses e tem implicações obviamente técnicas, econômicas e políticas, o assunto vem merecendo acirrada atenção, tanto do MINICOM quanto da SEI. Nessa área em que a disputa das decisões envolve os dois órgãos, a SEI, pelo menos aparentemente está tentando contor

nar o problema, de acordo com informações da imprensa especializada no assunto da informática. "Com o início das atividades da Comissão Especial de Automação do Escritório (CEAE), a SEI avançará na definição de padrões para redes locais, PABX digital, teletex e fac-símile, através da reunião de técnicos a serem convidados para formar um grupo de teleinformática. Com a iniciativa da SEI, invadindo a do MINICOM, o Chefe do Departamento de Teleinformática, Herman Katzender, da SubSecretaria de Atividades Estratégicas da SEI, informa que dois cuidados estão sendo tomados: convidar como membros das comissões representantes dos órgãos ou empresas ligados ao MINICOM e trocar informações sobre as decisões **oficiais** que venham a ser tomadas pela SEI, referentes à comunicação de dados" (grifos da autora)⁽²³⁾. Aqui, fica mais uma vez evidente que no cenário da telemática, o poder decisório final e oficial caberá mesmo à SEI, e o MINICOM, para a inconformidade dos seus representantes, continuará no âmbito das sugestões. Mas os atritos entre os dois órgãos são cada vez mais complexos. Baseada na nova legislação sobre informática (aprovada em outubro/84) que lhe dá poderes para atuar em todos os ramos envolvendo tecnologia digital, a SEI decidiu estender a reserva de mercado a firmas "genuinamente" nacionais (de acordo com o critério de "nacional" definido pela recente lei) à comutação privada (sistema PABX). A medida é justificada pelo coronel Dytz, com base na enorme importância deste produto nos futuros projetos de automação de escritório. Outra importante questão a ser alertada é que as características do produto o enquadram claramente numa categoria a cargo de firmas locais no Brasil.

A posição da SEI, mais uma vez, tem o inconveniente imediato de entrar em conflito direto com o ponto de vista defendido pelo MINICOM, que é responsável pela tarefa de estabelecer diretrizes no ramo das telecomunicações. O secretário geral deste órgão, Rômulo Furtado, garante⁽²⁴⁾, que o consenso interno é que o mercado de PABX no Brasil deve ser definido livremente pelas forças do mercado, devido a uma situação de fato. Ainda segundo ele, a fabricação de PABX no Brasil é feita há décadas por empresas tradicionalíssimas neste ramo como a Ericsson, a Philips, a Siemens e a NEC. E não há nenhuma justificativa de retirá-las arbitrariamente do mercado.

Outro complicador no caso é que os fabricantes atuais de PABX anteriormente se "nacionalizavam" dentro dos critérios fixados pelo MINICOM. Assim, a Ericsson, dona de cerca de 40% deste mercado, hoje é controlada pelo grupo Monteiro Aranha. A divisão de telecomunicações da Philips holandesa, com uma fatia de 23% do mercado nacional, por sua vez, associou-se minoritariamente ao Grupo Sul América de Seguros, transformando-se numa empresa independente: a Philips/Sul América. A Siemens, outra empresa firmemente instalada no ramo, passou também minoritariamente para as mãos da Hering. Já a NEC japonesa, com 10% do mercado, se associou ao Brasilinvest. (empresa de investimentos sob a tutela de Mário Garnero, notadamente ligado à multis e fortemente comprometido). O problema é que tais associações, que representam puramente interesses capitalistas pessoais, deixaram o controle da

tecnologia (a tal tecnologia que o MINICOM diz ser nacional) totalmente nas mãos de sócios estrangeiros. O que conflita abertamente com a orientação de nacionalidade da SEI. E o que vem novamente ratificar o descarado comprometimento do MINICOM com as multas do setor.

Basta dizer que o MINICOM, era totalmente contra o regime de urgência para a votação da lei de informática. O Ministro Corrêa de Mattos reclamou do projeto diretamente ao Presidente Figueiredo, pedindo a retirada do regime de urgência. "A resposta do Presidente foi a manutenção da decisão adotada", informou o secretário do ministério Rômulo Furtado, que também reclamou: "O MINICOM, mesmo fazendo parte do Governo, não tomou conhecimento do projeto antes de ser enviado ao Congresso, tão pouco foi consultado"⁽²⁵⁾.

De acordo com o descontente Ministro Corrêa de Mattos, os grandes defeitos do projeto do governo são: primeiro, esvaziar a maior parte das atribuições do MINICOM, quando reitera poderes à SEI para decidir sobre comutação (sistemas telefônicos) e transferência de informação; segundo, a dar também à SEI poderes para controlar praticamente todo o parque industrial brasileiro.

7 - AS CONTRADIÇÕES DA SEI, OU COMO FALAR UMA COISA E FAZER OUTRA

Mas a história política da SEI não conta apenas com as constantes rivalidades com os outros ministérios. A análise da filosofia estratégica desta secretaria, desde sua implantação em 79 até hoje, onde completa praticamente seis anos de decisões no setor de informática, sob a constante tutela dos militares (pois o ex-titular era o coronel Joubert Brizida, assim como o atual titular coincidentemente (?) é o coronel Edson Dytz, além do fato deste órgão ser ainda hoje reconhecidamente ligados ao CSN e ao SNI) revela uma política contundente, e por vezes, contraditória mesmo, com os seus propagados ideais nacionalistas.

É fundamental distinguir entre as normas que a SEI baixou para o setor de informática, os seus pronunciamentos oficiais e aquelas decisões que afetaram profundamente a indústria de equipamentos. Neste sentido, a Deputada Cristina Tavares do PMDB, fez um relato imprescindível em seu livro "Informática, a Batalha do Século XXI"⁽²⁶⁾, que serão citados resumidamente a seguir.

Ela traça um paralelo entre os atos normativos, pronunciamentos e as decisões sobre os projetos, verificando a coerência das decisões tomadas, com o discurso oficial adotado.

Ainda no início de sua instalação em Brasília, a SEI sofreria críticas em função dos seus procedimentos autoritários. Segundo denúncias da Deputada Cristina Tavares, o Aviso nº 18 da SEI proibia os órgãos e entidades ligados ao setor, de participarem de conclaves, seminários e debates sobre a matéria, alegando estar em curso a fase de decisões relativas ao assunto.

"O Jornal do Comércio", de 05.04.80, denunciava a demissão, em fevereiro, de 31 funcionários da DIGIBRÁS que se encontravam agregados à extinta CAPRE, efetuada por ordem da SEI, que não tinha interesse em aproveitar, o quadro funcional daquela comissão.

"Em 27.03.80, a SEI baixava o seu primeiro ato normativo dispondo sobre os critérios para exame dos pedidos de importação de equipamentos de processamento eletrônico de dados e sobre as prioridades para a importação. O essencial era a confirmação da reserva de minicomputadores aos fabricantes nacionais. Falava-se, nos considerandos, em proteção à faixa de equipamentos imediatamente superiores. Porém, nada foi estabelecido neste sentido no corpo do ato normativo.

"Em 22.04.80, o Secretário de Informática dava entrevista em que afirmava: "O Governo poderá estender para faixas até maiores a reserva de mercados destinada aos minicomputadores, levando em consideração o aviltamento de preços no mercado internacional de computadores de maior capacidade".

Paralelamente, contudo, a SEI envolvia-se na polêmica sobre a priva

tização dos serviços do SERPRO (Serviços de Processamento de Dados do Senado Federal).

"Em diversos pronunciamentos, o Secretário de Informática, falava do fomento do setor e de cifras da ordem de oito a nove milhões de cruzeiros, necessários para o desenvolvimento de diversos segmentos da informática, principalmente os de microeletrônica e software. Estas quantias nunca viriam a ser liberadas pela SEPLAN, que soltou apenas o necessário para o custeio da SEI e DIGIBRÁS.

"Em 07.08.80, a SEI dava uma guinada de 180 graus na PNI, ao aprovar os projetos da IBM e da Burroughs para a fabricação de computadores de médio porte (imediatamente superior aos minis) e o projeto da Hewlett-Packard para a produção total de minicomputadores e calculadoras para uso técnico-científico. O projeto da IBM era basicamente o mesmo que havia sido submetido à CAPRE, rejeitado em 78.

"Simultaneamente, com o ato normativo nº 6, de 04.08.80, a SEI promovia a abertura, do setor ao capital estrangeiro para a fabricação de equipamentos protegidos pela reserva de mercado, podendo, inclusive, utilizar tecnologia importada "nos casos de relevante interesse para a economia nacional".

"A SEI, todavia, passava à ofensiva tendendo atribuir a terceiros a responsabilidade pela aprovação dos projetos. Em 19.08.80, em depoimentos na Câmara dos Deputados, o então secretário de informática afirmava não existir uma política definida para o setor e criticava a extinta CAPRE, cuja política classificou de amadora. Dizia também que a falta de recursos para investir no setor, por parte do governo e do empresariado nacional, havia sido uma das causas da decisão da SEI; argumentava também, a dificuldade da formulação de um consenso entre empresas nacionais e multinationais, fabricantes e usuários".

Em 11.07.81, a SEI promulga simultaneamente os atos normativos 16 e 17, revisando e aprimorando suas normas sobre projetos de fabricação de produtos da área de informática. O ato normativo nº 16 é sob certos aspectos a alma da atual PNI. Revogando os antigos atos normativos nº 4 e nº 6, de 1980, a atual norma determina que somente serão analisados projetos de empresas na área de informática que:

- a) provarem controle de totalidade do capital social por empresas residentes e domiciliadas no país;
- b) utilizarem tecnologia comprovadamente utilizada no Brasil; e
- c) apresentarem formação e estrutura do capital social compatível com o porte do projeto.

"A última normatização efetuada na gestão Gennari Netto foi o Ato nº 21 de 03.06.82, que dispõe sobre a contratação dos serviços técnicos de informática pelos órgãos e entidades da administração federal, direta e indireta, bem como fundações mantidas pelo poder público, dando assim à iniciativa nacional o privilégio do poder de compra exercido pelos organismos governamentais do País.

"Em outubro de 82, no aniversário da criação da SEI, o General Danilo Venturini vinculou a entrada de empresas estrangeiras no setor de mercado reservado à complementação dos estudos que o governo vinha fazendo para encontrar um novo conceito de empresa nacional". Esta afirmação do Ministro iria fazer sentido mais tarde, quando do envio ao Congresso Nacional do projeto de lei governamental estabelecendo a PNI. Basta verificar o vago e ambíguo conceito de empresa nacional e demais itens do projeto governamental proposto pela SEI.

Outro momento contraditório do atual dirigente da SEI, Edson Dytz, foi a revelação feita em um debate sobre a PNI, promovido pela Associação Comercial de São Paulo, e veiculado pelo editorial do Jornal da Tarde⁽²⁷⁾. Na ocasião, deslizou no seu aparente discurso nacionalista, afirmando o coronel: "não se negocia, em hipótese nenhuma, o prazo de 45 dias para tramitação e votação do projeto (do governo) nem a retirada do setor da área de Segurança Nacional. Isto é decisão pessoal do Presidente João Figueiredo e do ministro Danilo Venturini, secretário do CSN. É uma questão estratégica de poder. Não o poder pelo poder, mas o poder de decisão numa área vital para a nação, onde se tem objetivos bem definidos". O editorial do referido jornal explicitava mais claramente a frase citada: "As favas o Congresso Nacional, as representações políticas, os partidos, as lideranças, as entidades de classe e empresariais. O que conta são as decisões pessoais de dois generais: o presidente Figueiredo e o ministro Venturini".

Mas os fatos e as decisões ambíguas não param por aí. Um exemplo das recentes contradições das regras estabelecidas pela SEI, foi a polêmica gerada no período 83/4 na questão dos **superminis**. Inicialmente, de acordo com o comunicado 007 de 1982 que determinava as regras para a produção dos novos superminicomputadores, a SEI aceitava a compra de tecnologia no exterior. Parecia evidente que os titulares do órgão queriam fortalecer o setor com a entrada de novos e grandes grupos, e não falavam que quem quizesse produzir superminis tinha que ter base instalada. Todas as empresas interessadas foram preparando seus projetos, e aproximadamente um ano depois, a SEI começou a exigir base e a afirmar que a prioridade era para os projetos utilizando tecnologia totalmente nacional. A estas alturas, oito empresas já estavam com seus projetos prontos. Quatro utilizavam tecnologia nacional: COBRA, SID, LABO e EDISA, e outras quatro apresentam tecnologia estrangeira: as três empresas, ITAUTEC, BRADESCO/Doca dos Santos e SISCO, com know-how norte-americano e a empresa ABC sistemas, com tecnologia francesa.

Com esta súbita mudança das regras do jogo, a SEI excluída - ou melhor, deixava em banho-maria - os projetos de fortes grupos econômicos, como o Itaú e o Bradesco, causando muita polêmica entre o empresariado do setor. Os grupos excluídos afirmavam que a SEI não fazia questão de conquistar aliados; queria apenas adesões à sua política e que o momento exigia exatamente a participação de grupos fortes na área⁽²⁸⁾. Por sua vez, Edson Fregni, da empresa Edisa, dizia que o fato de a SEI aprovar projetos baseados em tecnologia estrangeira, quando anteriormente decidira que os quatro pré-qualificados para a produção dos **supermicros** - COBRA, LABO, SIF e EDISA - investiriam em tecnologia totalmente nacional, "significa que a entidade está deixando de proteger uma tecnologia nacional para proteger o **empresário** ou a **empresa nacional**"⁽²⁴⁾ (grifo da autora).

Na verdade, o objetivo da SEI é que houvesse uma fusão entre as empresas interessadas. Como isso não aconteceu - pois essa "fusão quase impossível" esbarrava em interesses econômicos divergentes, bem como em antagonicas políticas de atuação das empresas (opção por tecnologia nacional ou estrangeira) -, a SEI resolveu aprovar todos os oito projetos. E o coronel Dytz foi enfático ao explicar as razões que levaram a SEI a aprovar todos os projetos, quando as previsões de demanda do mercado não suportariam mais do que três fabricantes. "Não preciso recordar o incansável propósito da SEI de que se definissem fusões entre os interessados. Mas nada conseguimos neste sentido. Além disso, os novos interessados que apresentaram projetos com tecnologia externa, obedeceram a todos os critérios da SEI e poderão atender em tempo hábil ao mercado"⁽³⁰⁾.

A resolução final da SEI, aprovando todos os projetos apresentados, apenas sacramentou uma disposição dos fabricantes. O que significa: apenas agradou gregos e troianos, e evidenciou o contraditório projeto nacionalista do órgão. É claro que nenhuma das empresas estava disposta a abrir mão do seu projeto. Também não foi possível convencê-las, como desejava a secretaria, a somar esforços e realizar fusões para enfrentar um empreendimento tão caro e arriscado. Mais uma vez, a livre concorrência, no final das contas, decidirá quem fica e quem sai do mercado.

O fato é que os **supermicros** desenvolvidos pelas quatro empresas com know-how local terão que concorrer com os projetos importados de maior renome e capacidade. Mesmo porque a distinção entre superminis e supermicros não está clara, e talvez nem exista. É nessa concorrência desleal que se baseia o mercado nacional de computadores. É assim que se tem mais um exemplo da SEI defendendo a tecnologia brasileira. Pois, desde o início, ficou claro que se entrassem grupos fortes fabricando superminis, certamente as pequenas e médias indústrias que adentravam nessa nova fatia do mercado, não aguentariam a competição. Também era perceptível que a decisão da SEI tinha um alvo certo: não prejudicar a atuação da COBRA e ganhar tempo. Na época, se tinha notícia de que a SEI estava negociando com o Mi -

nistério do Planejamento e esperando uma injeção de recursos do BNDE para COBRA⁽³¹⁾.
Só assim, a empresa estatal poderia ter melhores condições de competir com as indústrias privadas que pretendem evoluir tecnologicamente e lançar produtos mais avançados no mercado.

Os superminis, incluídos pela SEI nas categorias técnicas 3 e 4 (que reúnem os computadores de médio porte) representam, segundo estudos de 1983, 10% do parque nacional de computadores em quantidade e 22% em valor. Segundo as estimativas da Secretaria, nos próximos três anos estas máquinas terão um mercado no Brasil de 1,4 bilhão de dólares. Sua importância cresce ainda, porque os superminis são compatíveis como os grandes computadores, podendo até concorrer com eles em muitas aplicações. Por fim, o domínio desta tecnologia representaria um grande passo no entendimento real de como funcionam as máquinas de maior porte. A longo prazo isso significaria autonomia industrial e tecnológica.

Outra recente história mal contada foi a regulamentação da lei de informática em dezembro último. Mais uma vez, o presidente da ABICOMP, Edson Fregni, alertou que "a regulamentação da lei ameaçava a reserva de mercado que beneficia as empresas genuinamente nacionais⁽³²⁾. E a sua preocupação não era pra menos. Na regulamentação, foi conjugado à lei de informática um decreto que simples e absurdamente equipara as empresas de capital aberto à condição de empresas nacionais para efeito dos benefícios previstos na lei. O decreto, assim como o ato 16 da SEI, que regulamentava a reserva de mercado, não exige que 100% do capital seja nacional. Ele admite o capital estrangeiro de risco, na forma minoritária. E de acordo com o assessor jurídico da SEI, Raimundo Noronha, "a regulamentação não tocou em nada de substancial na lei aprovada no Congresso. Apenas no caso das empresas de capital aberto, fez a sua devida adequação à realidade!⁽³³⁾

Para quem é mero telespectador das resoluções oficiais, fica uma pergunta: pra que um decreto-lei complementar à lei? Então a lei aprovada no Congresso não corresponde à realidade nacional?

Na realidade, a inclusão deste decreto na regulamentação da lei - que passa a considerar nacional exclusivamente a empresa que não tenha colocado no mercado de capitais mais de 1/3 de suas ações com direito a voto - é simplesmente resultado da pressão, ou do lobby, dos grandes grupos financeiros do Brasil, que seriam excluídos do conceito de empresa nacional protegida pela reserva de mercado, se a lei não fosse modificada. O próprio representante da Docas dos Santos categoricamente afirmou, no dia em que a lei de informática foi sancionada pelo presidente, que "se a regulamentação da lei não resolver o artigo 12, que envolve praticamente todas as grandes empresas do setor, ele terá de ser modificado"⁽³⁴⁾. (grifos da autora).

Isto é só um exemplo da autoridade que tem um grande empresário no Brasil.

Uma das últimas atitudes controversas da SEI é que grande número de empresas nacionais vem recebendo sinal verde da secretaria para celebrar contratos de transferência de tecnologia no exterior (joint-ventures) referentes a produtos enquadrados em setores protegidos pela legislação da reserva de mercado.

O caso mais em evidência, por tangenciar interesses de firmas influentes, fortemente instaladas no país, é o dos chamados superminicomputadores. Nesta área a ELEBRA Computadores foi autorizada a trazer tecnologia da Digital Equipaments Corporation; a COBRA da Data General; a EDISA da Hewlett-Packard; a ITAUTEC da Formation, a ABC Telematic da CII Honeywell-Bull. E é provável que procedimento idêntico será adotado em relação às demais empresas nacionais do ramo.

Esta liberalidade em relação à compra de tecnologia estrangeira, ou à formação de joint-ventures, foi talvez ainda maior em outros segmentos da indústria de computadores. Segundo a revista Dados e Idéias⁽³⁵⁾, no ramo de unidades de discos e fitas magnéticas de maior capacidade, chega a ser difícil enumerar o número de projetos aprovados baseados em tecnologia importada. Ainda segundo a revista, o mesmo acontece na área de "sistemas digitais de controle distribuído", onde mal se conhece o verdadeiro potencial do mercado interno. No ramo de projeto e produção assistidos por computador (o CAD/CAM) só se fala em procurar no exterior nomes consagrados comercialmente como Computervision, Integrgraph e outros. No caso de PABX Digital a situação é idêntica, com os primeiros três projetos aprovados sem problemas: Multitel (GTE), Sul América Philips (Philips) e Elebra Telecomunicações (Northern Telecom).

É claro que o governo - da mesma forma que as empresas responsáveis pelos projetos - tem argumentos conhecidíssimos para defender o enfoque adotado, à revelia de tudo que foi discutido e decidido pelo Congresso Nacional. O objetivo imediato no caso, segundo eles, é "garantir a presença de capitais nacionais naqueles setores, o que seria inviável por outro caminho"⁽³⁶⁾. Qualquer desenvolvimento próprio, alegam, representaria um atraso de pelo menos três anos em relação à importação de uma tecnologia já testada no mercado.

A compra de tecnologia estrangeira também tende a ser bem vista pelos compradores potenciais. Trata-se, em primeiro lugar, de uma alternativa que pode redundar em produtos mais baratos. Se fossem desenvolver soluções próprias, as indústrias nacionais só teriam o mercado interno para absorver os pesados custos de desenvolvimento. O fornecedor estrangeiro, pelo contrário, conta não só com a base mercadológica do país de origem, como também de todos os demais mercados em que atua no mundo inteiro.

A grande controvérsia da nova orientação da SEI, mais uma vez é colocar em risco o principal objetivo da atual política nacional de informática, que é (pelo menos na legislação) garantir capacitação tecnológica ao país. A compra de tecnologia no exterior constitui, na prática, grande desestímulo ao desenvolvimento de pesquisas, na medida em que é muito mais simples, rápida e barata.

Tal cenário sugere que é da máxima importância a SEI definir muito bem, nestes casos, os programas de nacionalização a serem cumpridos, sob pena de desmoralizar definitivamente a sua proposta "nacionalista".

1- DA TRAJETÓRIA DO PROJETO GOVERNAMENTAL DE INFORMÁTICA À ATUAL LEI "NACIONAL" DE
INFORMÁTICA

Enveredado até então por um caminho incerto e obscuro na formulação da Política Nacional de Informática (PNI), o Governo resolve mostrar as cartas enviando em regime de urgência o projeto de lei dispendo sobre a PNI, em 30 de julho do ano de 84, reacendendo assim, a polêmica em torno da célebre reserva de mercado. 1984 tornou-se então um ano decisivo para o setor. E o ponto principal da disputa por trás dos debates que aconteceram no Congresso Nacional envolvendo múltiplas entidades relacionadas com a questão, é um mercado nacional com um faturamento médio anual de mais de US\$ 1,5 bilhão, indiscutivelmente crescente durante pelo menos as próximas décadas. Só no Brasil, o pano de fundo corresponde aos interesses de mais de 140 empresas responsáveis por vendas em torno de US\$ 80 milhões (da dos ABICOMP de 84), com um crescimento de 20% em relação ao ano de 83. Com isso, as indústrias brasileiras ultrapassam a barreira de 46% do mercado para, no mínimo, provavelmente ocuparem 50% da disputada fatia do mercado (vide anexo), das maiores empresas de informática no Brasil).

8.1 - O Projeto do Governo, ou da SEI, ou do CSN, ou do SNI ...

Já em abril de 84, o general Danilo Venturini do CSN, anuncia a toda a imprensa que o projeto de lei de informática seria "curto e fixará as diretrizes básicas, sem descer a minúcias"⁽³⁷⁾. Estas vagas declarações do general apenas demonstravam claramente quem comandava o barco da informática tupiniquim. E mais: revelavam nas suas entrelinhas, mais uma pronta manobra autoritária da dupla CSN-SNI, ou da comunidade de informações. E o SNI, e como de costume, e contrariamente ao seu nome "serviço de informações", se abstinha de dar qualquer informação.

Aproximadamente três meses depois, a SEI um órgão obviamente controlada por militares egressos da comunidade de informações e não muito sutilmente subordinado ao CSN, envia ao Congresso Nacional o tão esperado projeto. (vide anexo).

Estava no projeto da SEI, como era de se esperar, a base do texto final da lei a ser aprovada. Contudo, espera-se que a lei não fosse aprovada por decurso de prazo, pois existem duas hipóteses que provavelmente levariam a SEI a ter apresentado o projeto de lei em regime de urgência (40 dias para aprovação):

- 1a. hipótese - tentava-se favorecer determinados grupos, buscando conseguir seu apoio ao projeto oficial de informática;
- 2a. hipótese - tentava-se evitar que, depois de março de 1985; já empossado um novo governo, se mudasse (as regras do jogo, ou com o Governo Maluf - e aí o senador Roberto Campos certamente passaria de rival interesseiro para comandante traiçoeiro da informática brasileira), ou com o governo Tancredo.

Por outro lado, a maior parte dos setores sociais que debatiam a reserva de mercado (o Movimento Brasil Informática), era a favor da urgente aprovação da legislação proposta pelo governo, acrescidas as modificações oposicionistas. Isto porque, muitos setores alegavam a existência de "forças retrôgadas" (principalmente os lobbies estrangeiros implantados no país) contrárias veementemente ao regime de urgência, com a finalidade de impedir a aprovação da lei da reserva de mercado. Esta posição foi integralmente assumida pelo senhor mais representativo das tais "forças retrôgadas", senador Roberto Campos, que fez o possível e o impossível para atrapalhar, senão impedir, a sessão do Congresso que aprovou a lei da informática. O senador do PDS pelo Mato Grosso arguiu reiteradamente a "inconstitucionalidade" do projeto do Executivo sob os seguintes aspectos: incompatibilidade entre a missão constitucional do Conselho de Segurança Nacional e o projeto; delegações inconstitucionais constantes do projeto; atentados à liberdade da empresa explícitos e implícitos no projeto; a definição discriminatória e restritiva de empresa nacional, extravasando as restrições de direito acionário constantes na Constituição⁽³⁸⁾. Mas as alegações do Senador foram simplesmente ignoradas, e não lhe restou outra alternativa senão recolher-se frustrado. Afinal existia um elevado índice de apoio ao parlamentares, tanto do governo como da oposição, à tese de reserva de mercado do projeto do Executivo.

Em síntese o projeto lei da SEI institucionalizando a PNI criava um órgão normativo para o setor - a Comissão Nacional de Informática (CNI) -, ficando a SEI com atribuições executivas, e transformando o já existente Centro Tecnológico de Informática (CTI), em fundação de direito privado. Os três órgãos seriam diretamente subordinados ao CSN, o que causou perplexidade nos meios científicos e empresariais.

No interior do projeto oficial encontravam-se muitos pontos polêmicos que movimentaram as discussões parlamentares.

Inicia-se o projeto de maneira ambiciosa, ao pretender estabelecer toda a PNI: "Artigo 1º - esta lei estabelece a PNI, seus fins e mecanismos de formulação, cria a CNI, dispõe sobre a SEI e autoriza a instituição de Fundação CTI", diz o projeto.

De acordo com o artigo 2º, a PNI tem por objetivo a "capacitação nacional nas atividades de informática, em proveito do desenvolvimento social, cultural, político, tecnológico e econômico da sociedade brasileira". Para tal, propõe a ação governamental em sua orientação, coordenação e estímulo, e a participação ativa do governo na produção de forma apenas supletiva, ou seja, "quando ditada pelo interesse nacional" (quais interesses nacionais?) e nos casos em que a iniciativa privada nacional não tiver condições de atuar". A alínea VI deste mesmo artigo não esconde a "orientação de cunho político das atividades de informática que le-

ve em conta a necessidade de preservar e aprimorar a identidade cultural do país, a natureza estratégica da informática", e etc. Na alínea VII também se lê: "... visando o fortalecimento do Poder Nacional onde o mais honesto seria: visando o fortalecimento do poder governamental. Porque o que é "poder nacional?". É o poder decisório da população brasileira? São as forças armadas?

É ainda na alínea VIII deste artigo que está a única referência a questão da privacidade. Não obstante, a forma como foi colocada poderá gerar confusões, ou exigirá maior detalhamento. Segundo o texto, serão estabelecidos: "Mecanismos e instrumentos legais para a proteção do sigilo dos dados armazenados, processados e veiculados do interesse da privacidade e segurança das pessoas físicas e jurídicas, privadas e públicas". Pergunta-se: quem decide quando houver conflito entre os interesses de pessoas jurídicas e o interesse da sociedade?

O artigo 3º fala das atividades de informática. São várias, mas não consta o ensino de matérias ligadas ao assunto, como também a pesquisa em informática. Portanto, fica explícito que os "incentivos às atividades de informática" não incluem a pesquisa universitária.

No seu artigo 4º estão definidos os instrumentos da PNI. Entretanto, a alínea IX trouxe um dado novo e inesperado, ao colocar "o controle de bens e serviços de informática por oito anos a contar da publicação desta lei". Ou seja, uma nova modalidade de reserva de mercado, a reserva a prazo fixo, que permite a SEI "manifestar-se previamente sobre as importações de bens e serviços de informática por oito anos" apenas, conforme reiterado na alínea VII do artigo 7º.

Ainda no mesmo artigo, não consta também a pesquisa em informática, mas consta "a formação, o treinamento e o aperfeiçoamento de recursos humanos para o setor". Quer dizer, o item ensino transformou-se em "instrumento" e perdeu os incentivos dados às atividades do artigo 3º. Mais uma vez, o projeto da SEI não contempla corretamente a questão da formação de recursos humanos, ou seja, o incentivo ao ensino e à pesquisa. E a universidade não é contemplada sequer neste artigo que trata dos "instrumentos da PNI". O que, por razões óbvias, seria fundamental.

Este pode ser considerado o artigo de maior impacto, mesmo porque deixou muita indagação no ar. Porque oito anos de reserva? Qual o critério que impôs tal delimitação? E tal espaço de tempo seria suficiente para que o país alcançasse autonomia tecnológica? Por que não uma reserva de mercado permanente, já que a área de computadores de médio e de grande porte está totalmente liberada para a concorrência estrangeira? Certamente o prazo mágico de oito anos foi uma escolha arbitrária e política.

A CNI foi criada no artigo 5º, "como órgão complementar do Conselho de Segurança Nacional". Aí, mais um tema polêmico, pois seria recomendável, também por razões óbvias, que o órgão tivesse uma grande independência. O que poderia ocorrer se estivesse ligado diretamente à Presidência da República, no mesmo nível do CSN, por exemplo.

Literalmente, o audaz projeto governamental compôs a CNI da seguinte forma: "Parágrafo 1º - Integrarão também a CNI, até cinco representantes de entidades de classe e usuários de bens e serviços de informática e pessoas brasileiras de notório saber e reconhecida experiência no campo científico e tecnológico. Parágrafo 2º - Os representantes de que trata o parágrafo anterior serão nomeados pelo Presidente da República". O que significa nada mais, nada menos que: apenas cinco civis selecionados pelo presidente representariam todas as entidades classistas, os usuários e os cientistas da CNI, enquanto que o número de representantes do governo seria de quantos o executivo desejasse.

Outra falha grave na composição da CNI é a representação somente de entidades do setor e de cientistas. A informática é abrangente demais para estar restrita somente às entidades da área. Era preciso também que os profissionais de telecomunicações estivessem representados. Certamente o Ministério das Comunicações teria o seu assento nesta comissão, mas e os profissionais do setor?

As disposições sobre a SEI são feitas no 7º artigo, o qual determina que ela deve prestar contas do plano nacional de informática à CNI, mas está subordinada ao CSN. Por outro lado, a CNI também está subordinada ao CSN, o que cria uma situação absurda de dupla subordinação. Por um lado, a SEI está submetida à CNI; pelo outro, ao CSN. Aliás, a própria CNI está subordinada também ao CSN. Isto gera uma situação em que os representantes das entidades na CNI só poderiam exercer sua representatividade se puderem divulgar e debater com o SEI e o CSN o que foi discutido nas reuniões, invalidando qualquer poder de decisão.

Com grande surpresa foi recebido o artigo 8º, que dava ao governo o direito de adotar restrições que projetam a "indústria o setor estabelecida no país" e não somente as empresas nacionais, como exigiram a SBPC, a ABICOMP, a APPD (Associação de Profissionais de Processamento de Dados), a SBC (Sociedade Brasileira de Computação) e muitas outras entidades. O que não garante realmente aplicação da reserva de mercado, sendo uma brecha sutil para a entrada das multís. Na verdade, este item está dissonante dos outros itens do projeto que se referem claramente às "empresas nacionais", conforme o vagamente definido no 16º artigo: "... empresas nacionais são as entidades privadas de conformidade com a lei brasileira, sob efetivo controle nacional(?), que aqui tenham sede de administração e cujo centro de absorção e geração de tecnologia se situa no país".

Além disso, está-se tomando o padrão internacional com o objetivo a ser atingido. Quer dizer, quando o artigo 89 diz "para assegurar adequados níveis de proteção à indústria do setor estabelecida no país, enquanto não estiver apta a competir no mercado internacional", significa que haverá um momento em que o Estado não mais protegerá essa indústria. Ora, isso parte do pressuposto de que as empresas estrangeiras não têm a proteção dos governos de seus países, o que é falso. Ademais, o projeto governamental faz muitas exigências à produção nacional, mas nenhuma às transnacionais aqui instaladas. Por que não foi determinado que as multinacionais, deverão apresentar saldo favorável ao balanço de pagamentos dentro de um prazo delimitado?

Voltando ao fato de que se toma o padrão internacional como modelo, um dos principais argumentos usados pelos combatentes da reserva de mercado é que ela criaria um hiato tecnológico entre os produtos nacionais e estrangeiros. É uma idéia igualmente falsa. Como já foi explicitado, existem duas fases principais no processo tecnológico: projeto e produção. A capacidade de produzir, fabricar determinado produto não implica que o país detenha o conhecimento tecnológico. O domínio da tecnologia, que permite cruzar o hiato tecnológico, só é obtido através da capacitação do projeto. O projeto é tão importante que a IBM não precisa fabricar nenhuma peça do seu computador pessoal PC. Ela compra todas as peças de outros fornecedores, mas o projeto e a venda são dela. Há muitos estudos mostrando, e a própria realidade evidencia, que as multís transferem para o Terceiro Mundo somente a tecnologia de fabricação e não a de projeto.

A aquisição de bens e serviços de informática pelos órgãos do Governo está regulamentada no artigo 99, onde fica claro o intento do projeto em deixar "brechas" na reserva de mercado: se têm apenas que esses órgãos devem "dar preferência" aos produtos das indústrias nacionais. É uma boa forma de o governo não precisar dar total cobertura à empresa nacional, pois ele precisa dar apenas preferência.

No 109 artigo que trata dos incentivos às indústrias nacionais que realizam pesquisa e projetos de desenvolvimento tecnológico, mais uma vez foram simplesmente esquecidas as universidades, onde de fato, foram e são realizadas importantes pesquisas e formados recursos para a área.

No 159 artigo, foi dado à CNI o poder de estabelecer critérios, condições e prazos para o deferimento de incentivos às empresas nacionais, sem colocar o desemprego como uma das questões a ser analisada quando forem concedidos estes incentivos.

Outro item altamente polêmico foi o artigo 169 que estabelece o conceito de empresa nacional. Foi duramente criticado por todos os setores sociais, devido principalmente à sua abrangência e ambiguidade. Um conceito vago, proporciona muitas chances de arbítrio.

Com a finalidade de incentivar o desenvolvimento científico e tecnológico", o projeto dá ao Poder Executivo autorização para instituir a Fundação Centro Tecnológico de Informática (CI), no seu 21º artigo. Isto é, o CTI de Campinas foi transformado em Fundação de direito Privado, deixando de ser subordinado à SEI e subordinando-se diretamente ao CSN. A fundação CTI, segundo a redação do projeto, pode "participar do capital acionário das empresas nacionais do setor". Outro item importante em que a lei é propositadamente falha na ausência de referência prioritária e obrigatória à pesquisa na universidade.

Mais um ponto dúbio do projeto: não toca explicitamente na área de telecomunicações, ou na telemática. Por serem áreas que se confundem, é preciso que a telecomunicação seja regida pelos mesmos mecanismos da informática, principalmente quanto à definição da indústria nacional. O fato é que a área de telecomunicações - que obedece às diretrizes do MINICOM, está tomada por cartéis multinacionais. São basicamente três empresas estrangeiras que dominam o setor: NEC no Rio de Janeiro, Ericsson em São Paulo, Siemens em Curitiba.

Enfim, como era de se esperar, o projeto de lei do Executivo regulamentando a PNI, conseguiu desagradar a gregos e troianos. Conservadores, liberais e esquerdistas denunciaram principalmente a ambiguidade do texto, que acaba deixando uma ampla margem de manobra aos integrantes do CSN e da comunidade de informações. As forças políticas de direita fulminaram o projeto pelo tom "burocrático e estatizante". À esquerda, o texto foi amplamente criticado por não explicitar devidamente a tão aguardada reserva de mercado, e pela tentativa de manter a execução da política de informática sob a tutela dos militares. As forças de centro, que atualmente ganham força no país, foram as que mais gostaram do projeto do governo, classificando-o como um "avanço", embora aparentemente também desejassem o fim da interferência militar no desenvolvimento da informática brasileira.

8.2 - Contraproposta ao projeto oficial: o surgimento de outros projetos

Não satisfeitos com o amparo legal que o governo "propunha" para a PNI, inúmeros parlamentares apresentaram projetos e, nada mais nada menos, do que 262 emendas ao projeto da SEI (foi um dos projetos de lei que mais sofreram emendas em toda a história brasileira). Destacaram-se entre os projetos apresentados os de cinco parlamentares. No Senado, tramitaram os projetos de Roberto Campos e Carlos Chiarelli, ambos senadores do PDS.

Na Câmara dos Deputados, tramitaram os projetos de Cristina Tavares, José Eudes e Salles Leite, eleitos, respectivamente pelo PMDB, PT e PDS.

Embora a definição de **empresa nacional** tenha recebido interpretações diferentes em cada projeto, num ponto todos eles convergiam: nenhum falava em capital 100% nas mãos de residentes e domiciliados no país. Isto significa que, fosse qual fosse o projeto aprovado, seria admitida a entrada de capital de prisco estrangeiro nas firmas que se beneficiam da reserva de mercado.

Já a regulamentação da área de **software** foi ignorada em todos eles, com uma exceção: a do senador Roberto Campos, que dedicou um capítulo inteiro ao tema. Campos pretendia submeter o **software** à legislação do direito autoral (como nos EUA) e criar um Instituto Nacional de Tecnologia, onde seriam feitos os registros dos direitos autorais. A SEI, de seu lado, prepara um projeto específico sobre software.

A seguir uma comparação esquemática e simplificada de cada projeto.

No âmbito das emendas, o PMDB foi o único partido que apresentou suas propostas em bloco, num total de 13 emendas (vide anexo).

AUTORES E CONTROLE E EXECUÇÃO	PROTEÇÃO À INDÚSTRIA	EMPRESA NACIONAL
<p>IA TAVARES - propõe estrutura semelhante ao governo: uma comissão para estabelecer as atribuições a serem executadas pela SEI.</p>	<p>Não se refere aos atos normativos, mas estabelece condições semelhantes para aprovação de projetos industriais para proteger a indústria nacional.</p>	<p>Exige capital e efetivo controles nacionais, com centro de absorção e geração de tecnologia situados no país, assim como a sede de administração. Apresentam um claro conceito de finindo bem empresa nacional.</p>
<p>DES - cria o CONIN e torna a SEI seu executivo, subordinando ambos à Presidência da República.</p>	<p>Regulamenta a autorização à produção industrial, favorecendo a empresa nacional. Também mantém explicitamente as disposições dos atos normativos em vigor.</p>	<p>Tem as características iguais às do projeto da Dep. Cristina Tavares.</p>
<p>CHIARELLI - como os demais, coloca a o órgão executivo da CNI, subordinando os órgãos da Presidência da República.</p>	<p>Estabelece prioridade aos serviços e produtos de empresas nacionais nas compras feitas por Estados e Municípios. Concede incentivos fiscais e cria um fundo para pesquisa (50% do IOF)</p>	<p>Exige estar nas mãos de domiciliados no país o controle administrativo e tecnológico, bem como a totalidade das ações com direito a voto e a maior parte do capital, se for S.B.</p>
<p>CAMPOS - cria o Conselho Interministerial Informática, subordinado ao Ministério da Indústria e do Comércio, e distribui funções da SEI a outros órgãos já existentes.</p>	<p>Mais uma vez aparece apenas a prioridade às indústrias nacionais, admitindo-se que estas cobrem até 25% a mais. Preve incentivos fiscais, fundo para P&D (5% do IOF). Obriga indústrias estrangeiras a investir 4% do faturamento em P&D.</p>	<p>Não coloca restrições a investimentos estrangeiros. Uma empresa é nacional quando tiver maioria de capital votante em mão de pessoas físicas ou jurídicas fixadas no país.</p>
<p>EITE - cria o CONIN, subordinando-o ao Ministério da Indústria e do Comércio e transfere as atribuições da SEI ao MINICOM.</p>	<p>Não se refere a questão.</p>	<p>Não especifica condições, deixando subentendido que segue a legislação usual empregada nessa área.</p>

8.3 - O Projeto de Lei aprovado pelo Congresso

Em 3 de outubro de 84, o Congresso Nacional conseguiu, após tantas polêmicas e discussões, aprovar a legislação que regularia o setor. Na forma de substitutivo elaborado pela comissão mista que examinou a matéria, o projeto foi resultado de um acordo de lideranças (votos dos líderes dos partidos) e sofreu o acréscimo de suas importantes emendas do deputado José Eudes (PT-RJ).

O substituto aprovado garantia a reserva de mercado à indústria nacional de superminis, minis e micro computadores, além de certamente ter democratizado o texto original do projeto do Executivo, ao retirar dos órgãos de segurança o controle sobre o setor.

Uma das importantíssimas emendas do PT aprovadas, garantia o livre acesso aos bancos de dados às pessoas neles nominadas, e obrigava o registro de todos estes bancos na SEI. A outra condicionava à aprovação de órgão paritário de empregadores e empregados a instalação em unidades industriais e de serviços, de máquinas ou equipamento de automação. A primeira emenda tinha claramente o objetivo de assegurar o direito dos cidadãos à privacidade, e a segunda visava garantir o mercado de trabalho do operariado em geral.

Todos os líderes partidários, da Câmara e do Senado, votaram a favor do projeto. Mas antes da votação, ficada evidente o caráter conciliatório da aprovação da referida lei: O líder do PT, Deputado Aírton Soares, fechou um acordo com o líder do PDS, Deputado Nelson Marchezan, para conseguir barganhar a aprovação das duas emendas de José Eudes. Na ocasião, o titular da SEI, coronel Edson Dytz, desabafou o seu desagrado quanto à aceitação das emendas propostas pelo PT. Para o coronel "o estabelecimento de comissões paritárias para decidir sobre a adoção de novas tecnologias na empresa causará grandes problemas"⁽³⁹⁾. Ele entende que uma comissão forte dos dois lados levará geralmente ao impasse. E é claro, um impasse para os donos do setor, que a SEI não gostaria de assumir.

Inicialmente, o PT queria destacar cinco emendas para a votação, mas para "facilitar" a aprovação do projeto, acabou se fixando em duas, retirando as outras três igualmente importantes emendas: uma eliminando os distritos industriais de exportação; a segunda, visando a impedir a presença de empresas multinacionais no fundamental setor de software, e a terceira para permitir a concessão de novos benefícios fiscais às empresas públicas do setor.

O fato é que a aprovação do projeto de lei institucionalizando a PNI se deu em clima de verdadeira festa. Toda a grande imprensa noticiou que no plenário e nas galerias, os parlamentares e outras pessoas - a maioria das quais integrantes do Movimento Brasil Informática - aplaudiram demoradamente quando o Presidente do Congresso, senador Moacir Dalla, declarou aprovado o projeto. O Secretário

da SEI, Edson Dytz, que estava na tribuna de honra, ergueu os braços para festejar.

Também a aprovação foi bem mais tranquila e rápida do que se previa. Os setores políticos contrários ao projeto, que seguem a liderança de Roberto Campos, não tiveram força sequer para pedir verificação do quórum, permitindo assim a aprovação pelo simples voto dos líderes partidários. Para que fosse pedida a verificação, seria necessário o apoio de pelo menos vinte parlamentares. Mas não havia vinte dispostos a isso. Em contrapartida, o plenário estava repleto de parlamentares prontos para votar em favor do projeto. Acabrunhado, Campos abandonou o plenário no momento da votação.

Em suma, a reserva de mercado à indústria nacional, por 8 anos, foi mantida no substitutivo, porém, com o melhor conceito de "empresa nacional" definido no projeto de Cristina Tavares, segundo o qual poderão ser adotadas restrições à produção, operação, comercialização e importação de bens de serviços técnicos de informática. Tais restrições visavam garantir a consolidação das empresas nacionais do setor e a impedir ou melhor, controlar a entrada de capital externo. De acordo com o projeto aprovado pelo Congresso, fica criado o CONIN (Conselho Nacional de Informática e Automação), órgão fadado a ser muito importante daí por diante. A ele caberá elaborar toda a estratégia do setor, e a submeter ao Congresso a cada três anos (este acréscimo que sofreu o projeto de lei do governo foi outro ponto fundamental para democratizar mais a PNI) um novo plano de diretrizes para a PNI.

Também foi decidido que 8% do orçamento fiscal do Executivo seria remetido para o Fundo de Informática e Automação. A SEI ficará submetida ao CONIN, e o Congresso com papel fundamental nas decisões, já que apreciaria os planos trianuais. O CONIN seria vinculado diretamente à Presidência da República, mas a sua composição continuou ditatorial: dez representantes do poder Executivo e oito da sociedade civil, todos nomeados pelo Presidente da República.

E, como no projeto da SEI, restam pelo menos duas brechas na reserva de mercado: os distritos industriais de exportação, que poderão ser instalados em cidades do Norte e Nordeste, nos quais se permite a operação de empresas estrangeiras, desde que voltadas apenas para o mercado externo, e a que exclui das restrições da reserva de mercado os bens e serviços de informática com tecnologia nacional, cuja fabricação independa de importações (as multinacionais poderão alegar que trabalham com tecnologia nacional). Além, é claro, da ausência de qualquer referência ao software, que enquanto não possuir lei específica, será dominado pelo mercado multinacional, atropelando o objetivo da PNI.

E aqui, o papel das universidades foi mais enfaticamente citado no artigo 32 que fala em "implementar" uma política de integração das universidades brasileiras, mediante acordos, convênios e contratos, ao esforço nacional de desenvolvimento da nossa informática".

Em última análise, o projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional, institucionalizando a PNI, não mudava radicalmente o projeto enviado pelo Placeto. É claro, que fazia importantes e necessárias retificações ao descaradamente autoritário projeto governamental, mas mesmo assim, ainda deixou muito a desejar à legislação brasileira, principalmente pelo seu transparente caráter politicamente conciliatório. E talvez tenha sido justamente essa conciliação política - onde predominou a influência governamental - que tenha possibilitado a rápida aprovação da legislação.

O Movimento Brasil-Informática, aglutinando centenas de entidades civis, defendia que a legislação de informática deveria ser sancionada pelo Presidente da República sem qualquer alteração do texto aprovado pelo Congresso Nacional.

O Movimento, por exemplo, não concordava com os distritos de exportação. Com esta posição, o Brasil Informática mais uma vez contrapôs-se frontalmente a entidades como a Confederação Nacional da Indústria (CNI), Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP), Câmara Americana de Comércio e Associação Brasileira da Indústria Eletro-Eletrônica (ABINEE), que queriam vetos em diversos itens da legislação, como as comissões paritárias para a introdução de novas tecnologias nas empresas e contra a reserva de mercado para indústrias com capital 100% nacional. A lei sancionada por Figueiredo só iria comprovar o lobby destes últimos grupos, notadamente atrelados ao capital financeiro internacional.

8.4 - O último "round" da trajetória da lei de informática - Os vetos do Presidente Figueiredo ao sancionar a lei

Em 30 de outubro de 1984, o Presidente General João Baptista Figueiredo, sanciona a lei que dispõe sobre a PNI, com um total de 23 vetos, alinhado com total descaso o acordo de lideranças partidárias brasileiras expresso no projeto de lei aprovado pelo Legislativo. O projeto do Congresso estava ainda longe de ser considerado plenamente democrático, vís-à-vís os acordos tácitos, embutidos em alguns itens do projeto aprovado, com setores do governo. Ficava claro que houve concessão de dois lados (governo e oposição), apresentando, no final das contas, um projeto "razoável", com características pelo menos mais democráticas, se comparado com o projeto inicial da SEI.

Mas, como acontece historicamente no Brasil, o que o Congresso decide vira balela, quando não corresponde ao interesse do Executivo. É a velha história da carochinha: o Executivo engolindo quando quer o Legislativo. E este último se mostrando tão incompetente, que foi incapaz de levantar 2/3 de seus parlamentares para se sobrepor legalmente à envergadura monstruosa do Executivo (leia-se da figura do Presidente), mesmo em se tratando de um caso de consenso e responsabilidade.

nacional, como era o caso da PNI - agora tão inócuamente discutida pelos parlamentares e pelos setores sociais preocupados ou que tinham interesse na informática.

E ainda por cima, o Presidente apresentou um enorme caradurismo ao não apenas se limitar a vetar a lei, como também atribuir-lhe "explicações absurdas". Portanto, ao receber a sanção da lei de informática, o povo brasileiro pode considerar como reestabelecido o caráter autoritário do projeto do Governo, bem como o seu propósito inquestionável de perpetuar a ingerência dos militares na vida da sociedade.

8.5 - Os principais vetos e as suas respectivas "explicações"...

1 - O Presidente vetou integralmente duas emendas do PT, como se era de se esperar: a que estabelecia a privacidade quanto ao acesso a informações em bancos de dados públicos ou privados; e a que estabelecia comissões paritárias de empregados e patrões para a discussão de automação na indústria. A justificativa presidencial atribuída à segunda emenda, alegava que a medida geraria "conflitos de entendimentos entre empregados e empregadores, capazes de impedir ou retardar a modernização do parque industrial e de serviços brasileiros"⁽⁴⁰⁾. Aqui fica obviamente claro que o que preocupa o presidente na verdade é participação e um possível poder de relativa influência do proletariado na relação automação/desemprego nas indústrias. Fato que, logicamente, originaria polêmicas entre empregados e empregadores, entre exploradores e explorados. Isto, na melhor das hipóteses.

Figueiredo não aceitou nem mesmo a proposição da SEI que consistia em retirar a condição paritária das comissões e limitá-las ao setor industrial.

Quanto ao acesso de cidadãos aos bancos de dados para garantir a sua privacidade, o chefe do Planalto disse que a questão da privacidade não se esgota no âmbito da informática e que a matéria estaria sendo contemplada no projeto do Código Civil, e no anteprojeto do Código Penal...

Portanto, a falta de privacidade continuará sendo característica da cidadania brasileira. Os órgãos de "segurança" foram reabilitados. E sem saber o que existe anotado em seu nome e sem o direito de corrigir e até mesmo anular o que se encontra nos bancos de dados, o indivíduo não encontrará as explicações necessárias e não verá cessar o abuso. Continuará diminuído na sua cidadania.

2 - Alegando inconstitucionalidade (já que o Legislativo, de acordo com a Constituição, não pode criar despesas para o Executivo), vetou aquilo que seria uma das principais bases da PNI: o Fundo Nacional de Informática, que conta-

ria com 0,8% do orçamento da União investidos em pesquisa e desenvolvimento. Este veto especificamente foi de autoria do ministro Delfim Neto - do Planejamento -, numa decisão que provocou reações negativas em setores do próprio governo e, principalmente, nos meios empresariais. O próprio relator do projeto de informática do governo, senador Virgílio Távora, criticou ardorosamente o veto, lembrando que "uma das maiores críticas que se fazia ao então projeto de lei de informática, era justamente a de que o país não teria condições para competir tecnologicamente à nível internacional. Para evitar isto é que foi proposto o fundo especial de pesquisas, por meio do qual seria garantido o desenvolvimento tecnológico"⁽⁴¹⁾. Segundo o senador do PDS baiano, com o veto, a área de pesquisas ligadas à informática vai deixar de receber, em 85, 718 bilhões de cruzeiros.

Em seu discurso, o secretário especial de informática, Edson Dytz, resabafou que "temos um duro caminho a trilhar no esforço de fazer entender aqueles companheiros de administração pública e do setor privado que não acreditam na capacidade do país"⁽⁴²⁾. Implicitamente, entende-se que estas palavras foram dirigidas ao ministro Delfim Neto, o verdadeiro autor do veto à criação do FNI.

Todos os empresários foram unânimes em criticar a queda do Fundo. Para eles, é claro, fica muito difícil a empresa investir em P&D, visto que é um investimento com retorno a longo prazo, sem lucro imediato. Assim, só as grandes empresas teriam condições de investir em pesquisa - o que também não lhes é muito interessante. Para os empresários seria muito preferível e mais viável certamente - que o governo dedicasse verba para pesquisa.

3 - Outro veto decisivo foi quanto ao número de integrantes do CONIN, anteriormente fixado em 10 membros do governo e 8 civis. O que já não era partidário, ficou pior ainda. De acordo com a "explicação" presidencial, "o número foi suprimido para que a representação do Poder Público possa ser mais AMPLA E ADEQUADA"⁽⁴³⁾. Na verdade o número de integrantes governamentais do CONIN foi suprimido para garantir a representação dos ministérios militares.

Mais tarde na regulamentação da lei, os representantes ficaram definidos muito claramente: 14 ministros do Estado e 8 representantes de associações de classe.

4 - Também foi suprimida a palavra "prioritariamente" que antecedia a região Nordeste, no artigo 25 que trata da localização dos Distritos de Exportação. A palavra abria brecha para que esses distritos fossem instalados em qualquer região do país, quando a intenção original do governo era apenas beneficiar as áreas da COM e SUDENE, tendo em vista a concentração das atividades de informática na região centro-sul do país.

5 - Vetou a expressão "à repartição de responsabilidade", constante do Item 3º do 7º artigo, e que resultaria na prática, no entendimento de que as importações próprias do setor de informática poderiam ser autorizadas por diversos órgãos da administração federal.

Segundo a "exposição de motivos", constante da mensagem presidencial ao Congresso Nacional no ato de sanção da lei, "a centralização do controle das importações por um único órgão (SEI) é imprescindível à formulação da PNI e à elaboração de um plano nacional para o setor".

6 - Numa supressão de termos que pode ser considerada favorável às empresas multinacionais, Figueiredo retirou a palavra "somente" do artigo 22, que trata dos casos de bens de serviços de informática julgados de relevante interesse para as atividades científicas e produtivas internas, situação em que será admitida a produção por parte de firmas não consideradas nacionais.

7 - De acordo com o veto presidencial, a robótica não mereceu legislação específica por parte do Congresso Nacional, como previa a lei: segundo a "explicação" de Figueiredo, o país ainda não formou uma massa crítica de conhecimento e experiências, sequer para, do ponto de vista administrativo, estabelecer balizamento adequado"⁽⁴⁴⁾.

Os outros dezesseis vetos foram de menor significação e tiveram unicamente, o objetivo de mudar, convenientemente, a interpretação da lei. Assim, o nacionalismo das forças armadas vem se expressando mais como uma preocupação de segurança nacional ... (leia-se manutenção do status-quo) do que como autêntica posição ideológica.

Em última análise, o que se verifica, em tão francas palavras, é que os militares podem ter sumariamente abandonado a política para voltar aos quartéis, mas pretendem continuar no Poder, por meio do controle das atividades econômicas que o domínio da informática propicia. CSN e SNI podem ter desistido de fazer presidentes, mas resolveram tomar as rédeas do setor mais importante da economia.

10 - CONCLUSÃO

A história nos mostrou e hoje estamos sentindo: o mundo se divide entre os concebedores e os usuários de tecnologia. Ficou claro que somente conquistas importantes aqueles que concebem, jamais aquele que usam. A estes últimos estão destinados apenas os mercados concedidos por aqueles que chegam primeiro. A indústria brasileira de aeronáutica e a indústria bélica são exemplos de indústrias baseadas em concepção própria e foram estas indústrias que conseguiram furar o mercado estrangeiro, inclusive entrar no mercado americano.

Proteger os interesses nacionais parece ser algo perfeitamente razoável, um dever até. Mas quando esses interesses representam um setor de importância como o da informática, logo se erguem brados de protestos daqueles que, pela visão consumista, ou por motivos políticos e econômicos, clamam pela necessidade de logo se dever abrir as portas para que o capital mundial possa, de forma livre e indiscriminada, trazer as benesses do desenvolvimento para os usuários brasileiros.

É urgente compreendermos a lógica da política de informática no Brasil, para que sejam entendidas as forças que formam o ciclo de dependência e, a partir daí, buscar o rompimento. Certamente, tão cedo o Brasil não conseguirá alcançar os países centrais quanto aos processos de fabricação de hardware e concepção de software, pois a tecnologia nesta área é surpreendentemente rápida. Mas temos um filão preciosíssimo, que historicamente vem sendo relegado: a criatividade e inteligência dos brasileiros, que pode ser usada para produzir o bem mais precioso e mais necessário para a adequada informatização da nossa sociedade - o software, ou programas, sem os quais os computadores são meros pedaços frios e inúteis de tecnologia. Hoje o software é muito mais caro e difícil de se conseguir do que o hardware. E é precisamente aí que temos que construir a nossa chance. Depende da vontade política dos nossos governantes e da atuação constante das categorias sociais, já que a discussão da legislação do software foi adiada para o governo da "Nova República".

O desenvolvimento tecnológico e a pesquisa científica feitos através das fabulosas "joint-ventures" reconhecidamente inibiram, atrofiaram o esforço criativo que urge ser feito no Brasil, porquanto é o centro de todo o processo de mudanças que estamos vivendo.

Quando se diz que redescobrir a roda não faz sentido, é como se quiséssemos que os alunos nas escolas não mais precisassem de penar na busca de suas soluções, de tatear novos caminhos, de descobrir um mundo novo, porque este mundo já foi descoberto e está "disponível". É tal pensamento conservador e elitista que tem aprofundado as contradições brasileiras e conseguido enterrar as iniciativas de mudanças. É essa ideologia liberal dominante que contribuiu para o desenvolvimento obliquo da informática verde-amarela.

Os grandes riscos do Brasil de amanhã como nação ainda não saíram do campo da educação, nutrição, habitação, saúde e mais uma série de desafios reais. Dentro deste panorama de desafios, a informática tem que ser entendida como um recurso para a solução dos problemas. Essa é a preocupação que inspirou a análise contida neste trabalho. Mas a avaliação do que tem sido feito em nome da informática não nos levou a uma visão otimista. O que a lei da reserva de mercado propicia é uma boa oportunidade, mas não uma garantia, para a consolidação da indústria brasileira do ramo. Reiterando: a garantia está na vontade política.

A lei aprovada, como se pretendeu mostrar, foi uma conquista parcial. As emendas a exemplo das que previam o direito de acesso do cidadão aos bancos de dados e introduziam a criação de comissões paritárias que decidiram nas indústrias a sua informatização, avançaram as discussões, tirando-as dos temas meramente econômicos e político-institucionais. Mas os vetos presidenciais a tais emendas que tentavam introduzir aspectos essenciais na democratização da informatização, reverteram o nível de autoritarismo.

É preciso hoje, após a discussão da legislação, diante da discussão sobre o avanço da informática no Brasil e adentrando no período da "Nova República", perguntar-se: de qual progresso se fala? De qual desenvolvimento se trata? Familiar a margem de autonomia nacional no campo da informática, sim. Mas usá-la a favor de quem?

Depois de décadas de industrialização com agravamento das desigualdades sociais, seria ingênuo acreditar que a informatização da sociedade se dará necessariamente em benefício de toda a população. Os estudos feitos até aqui sobre o assunto revelam uma tendência dicotoma. Os aumentos de produtividade proporcionados pela automação das fábricas e escritórios podem significar salários mais altos, redução de jornada de trabalho e liberação da criatividade humana, ou, ao contrário, mais desemprego e concentração de renda. É uma opção meramente política, ideológica. Terá papel fundamental a maneira como a sociedade se organizar para regular o ritmo da introdução das novas tecnologias, a distribuição de seus frutos e o reaproveitamento da mão-de-obra substituída pela máquina. Analogamente, os bancos de dados e a telemática podem ser um poderoso instrumento de democratização, na medida em que facilitem o acesso geral às informações, ou contrariamente sirvam (como vem ocorrendo historicamente no país) à imposição do Estado e dos monopólios privados sobre o indivíduo. O Brasil, ou os dirigentes do setor, precisam enfrentar as opções envolvidas nesse processo com mais clareza e coerência de propósitos para que a imensa parcela da população brasileira, já marginalizada pela industrialização, não continue sendo duplamente marginalizada no processo de informatização da sociedade.

Ilustração Milton Rodrigues Alves



11 - NOTAS

Relatório Nora Minc, p. 125.

Adeus ao Proletariado: Para Além do Socialismo. In: Informática, qual a sociedade? p. 181 a 189.

Informática: há que preservar o futuro. Folha de São Paulo. São Paulo. 8 de outubro de 1984.

BETTING, Joelmir. Notas Econômicas. Folha de São Paulo. 13 de novembro de 1984.

Assessora de Reagan defende informática livre. Jornal do Brasil. 10 de outubro de 1984. p. 20.

Ibidem.

Ibidem.

Veja. 8 de agosto de 1984. p. 111.

Lei sobre informática continua a receber críticas. Folha de São Paulo. 9 de outubro de 1984. p. 10.

Ibidem.

A Hora da Decisão. Jornal do Brasil. 15 de abril de 1984.

MBI contra vetos na legislação. Folha de São Paulo. 20 de outubro de 1984.

Simpósio de Informática do Senado Federal. Brasília. 1983. p. 210.

HERZ, Daniel Koslowsky. A Introdução de Novas Tecnologias de Comunicação no Brasil. Tentativas de Implantação do serviço de Cabodifusão, um estudo de caso. vol. II. p. 400 a 436.

Ibidem.

Ibidem.

Sem censuras: Empresários criticam a tutela estatal. Veja. 17 de outubro de 1984.

CONCIN debateu o modelo brasileiro das comunicações. Jornal do Brasil. 31 de outubro de 1984. p. 5.

Ibidem.

Ibidem.

Penna quer abertura parcial do mercado de informática. Jornal de Brasília. 17 de maio de 1984.

Ibidem.

Protocolo padrão para redes de computadores. Dados e Idéias. São Paulo. nº 79. Dez. 1984. p. 14.

Brasil toma uma posição. Dados e Idéias. nº 80. jan. 1985. p. 17.

Jornal da Tarde. 8 de julho de 1984. p. 19.

6. TAVARES, Cristina & SELIGMAN, Milton. Informática a batalha do século XXI. Paz e Terra. Rio. 1984. p. 71 a 87.
7. Confissões do gauleiter da nossa informática. Jornal da Tarde. 16 de agosto de 1984. p. 4.
8. SEI mudou política, diz a ABICOMP. Gazeta Mercantil. 27 de junho de 1984.
9. Ibidem.
10. Ibidem.
11. SEI muda regras e decisões surpreendem empresários. Jornal do Brasil. 9 de abril de 1984. p. 13.
12. SEI explica que a regulamentação não ameaça reserva. Folha de São Paulo. 30 de dezembro de 1984.
13. Ibidem.
14. Presidente sanciona a lei de informática, com vetos. O Estado de São Paulo. 30 de outubro de 1984. p. 35.
15. Euforia na compra de tecnologia estrangeira. Dados e Idéias. nº 81. Fev. 1985. p. 32.
16. Ibidem.
17. Um debate sem reservas. Isto É. 11 de abril de 1984. p. 68.
18. Para Campos, projeto de informática fere a Constituição. Folha de São Paulo. 12 de setembro de 1984.
19. Em festa, Congresso aprova a lei de informática. Folha de São Paulo. 4 de outubro de 1984. p. 10.
20. Presidente sanciona a lei de informática, com vetos. O Estado de São Paulo. 30 de outubro de 1984. p. 35.
21. Távora critica veto ao fundo de pesquisas de informática. Folha de São Paulo. 31 de outubro de 1984.
22. Presidente sanciona a lei de informática, com vetos. O Estado de São Paulo. 30 de outubro de 1984. p. 35.
23. Sancionado o projeto de informática, com 23 vetos. Folha de São Paulo. 30 de outubro de 1984. p. 12.
24. Presidente sanciona a lei de informática, com vetos. O Estado de São Paulo. 30 de outubro de 1984. p. 35.

12 - ANEXOS

12.1 - 0 projeto de lei do governo

- ① Incentivos econômicos à pesquisa e desenvolvimento
- ② Conceito de empresa nacional
- ③ Obrigatória divulgação de informações técnicas
- ④ Criação de Centros Tecnológicos de Informática
- ⑤ Contratação de técnicos no Brasil ou no exterior

Projeto de lei (do governo) = a SEI está submetida à ENI

Dispõe sobre a Política Nacional de Informática e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece a Política Nacional de Informática, seus fins e mecanismos de formulação, cria a Comissão Nacional de Informática - CNI, dispõe sobre a Secretaria Especial de Informática - SEI, e autoriza a instituição da Fundação Centro Tecnológico para Informática - CTT.

DA POLÍTICA NACIONAL DE INFORMÁTICA

Art. 2º A Política Nacional de Informática tem por objetivo a capacitação nacional nas atividades de informática, em proveito do desenvolvimento social, cultural, político, tecnológico e econômico de sociedade brasileira, atendidos os seguintes princípios:

I - ação governamental na orientação, coordenação e estímulo das atividades de informática;

II - participação do Estado nos setores produtivos de

forma supletiva, quando ditada pelo interesse nacional, e nos casos em que a iniciativa privada nacional não tiver condições de atuar, ou por eles não se interessar;

III - Intervenção do Estado de modo a assegurar equitativa proteção à produção nacional de determinadas classes e espécies de bens e serviços e a crescente capacitação tecnológica;

IV - proibição à criação de situações monopolísticas, de direito ou de fato;

V - o ajuste contínuo do processo de informatização às peculiaridades da sociedade brasileira;

VI - a orientação de cunho político das atividades de informática, que leve em conta a necessidade de preservar e aprimorar a identidade cultural do País, a natureza estratégica da informática e a influência desta no esforço desenvolvido pela nação, para alcançar melhores estágios de bem-estar social;

VII - direcionamento de todo o esforço nacional ao setor, visando ao atendimento dos programas prioritários do desenvolvimento econômico e social e o fortalecimento do Poder Nacional, em seus diversos campos de expressão;

VIII - o estabelecimento de mecanismos e instrumentos legais e técnicos para a proteção do sigilo dos dados armazenados, processados e veiculados do interesse da privacidade e de segurança das pessoas físicas e jurídicas, privadas e públicas.

DAS ATIVIDADES DE INFORMÁTICA

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, consideram-se atividades de informática aquelas ligadas ao tratamento nacional e automático da informação e, especificamente, as de:

I - pesquisa, desenvolvimento, produção, importação, exportação e comercialização de componentes eletrônicos a semicondutor, opto-eletrônicos e assemelhados, bem como de seus insumos;

II - importação, exportação, fabricação, comercialização e operação de máquinas, equipamentos, instrumentos e dispositivos baseados em técnicas digitais, destinados à coleta, tratamento, estruturação, armazenamento, recuperação, comutação, apresentação e transferência de informação, seus respectivos insumos, partes, peças e suportes físicos para registro da informação;

III - importação, exportação, produção, operação e comercialização de programas para computadores e quaisquer outras máquinas automáticas de tratamento da informação;

IV - estruturação e exploração de bases de dados; e

V - prestação de serviços técnicos de informática.

DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA NACIONAL DE INFORMÁTICA

Art. 4º São instrumentos da Política Nacional de Informática:

I - o estímulo ao crescimento das atividades de informática de modo compatível com o desenvolvimento do País;

- 4 -

II - a institucionalização de normas e padrões de homologação e certificação de qualidade de produtos e serviços de informática;

III - a mobilização e a aplicação coordenadas de recursos financeiros destinados ao fomento das atividades de informática;

IV - o aperfeiçoamento das formas de cooperação internacional para o esforço de capacitação do País;

V - a formação, o treinamento e o aperfeiçoamento de recursos humanos para o setor;

VI - a instiuição de regime especial de concessão de incentivos tributários e financeiros, em favor de empresas nacionais, destinados ao crescimento das atividades de informática;

VII - penalidades administrativas pela inobservância de preceitos desta Lei e regulamentos;

VIII - cadastros relevantes na área de informática;

IX - controle das importações de bens e serviços de informática por oito anos a contar da publicação desta Lei;

X - padronização de protocolos de comunicação entre sistemas de tratamento da informação; e

XI - o estabelecimento de programas específicos para o fomento das atividades de informática, pelas instituições financeiras estatais.

DA COMISSÃO NACIONAL DE INFORMÁTICA

Art. 5º É criada a Comissão Nacional de Informática (CNI), (como órgão complementar do Conselho de Segurança Nacional, cuja composição, organização, competência e funcionamento serão estabelecidos, em regulamento, pelo Poder Executivo.)

§ 1º Integração, também, a CNI, até 05 (cinco) representantes de entidades de classe e de usuários de bens e serviços de informática e pessoas, brasileiros, de notório saber e reconhecida experiência no campo científico e tecnológico.

incluir
geral
muito

§ 2º Os representantes de que trata o parágrafo anterior serão nomeados pelo Presidente da República.

Art. 6º Compete à Comissão Nacional de Informática:

I - assessorar o Presidente da República na formulação e consecução da Política Nacional de Informática;

II - propor o Plano Nacional de Informática, a ser aprovado pelo Presidente da República, e supervisionar sua execução;

elaborado pelo
SEI

III - regulamentar, orientar e disciplinar, em caráter normativo, as atividades de que trata esta Lei;

IV - pronunciar-se sobre a criação e reformulação de órgãos e entidades, no âmbito do Governo Federal, voltados para as atividades de informática;

V - pronunciar-se previamente sobre a concessão de benefícios fiscais, financeiros ou de qualquer outra natureza por parte de órgãos e entidades da Administração Federal a projetos do setor de informática;

VI - dispor sobre os critérios para a compatibilização das políticas de desenvolvimento regional ou setorial, que afetem o setor de informática, com o objetivo e os princípios estabelecidos nesta Lei;

VII - estabelecer normas e padrões para homologação dos bens e serviços de informática e para a emissão dos correspondentes certificados;

VIII - pronunciar-se sobre a regulamentação das profissões, currículos mínimos para formação profissional e definição das carreiras a serem adotadas, relativamente às atividades de informática, pelos órgãos e entidades da Administração Federal, Direta e Indireta, e fundações sob supervisão ministerial;

IX - pronunciar-se sobre projetos de tratados, acordos, convênios e compromissos internacionais de qualquer natureza, que afetem o setor de informática;

X - instituir normas para o controle de fluxo de dados transfronteiras e opinar sobre a concessão de canais e meios de transmissão de dados, para ligação a bancos de dados e redes no exterior.

XI - propor medidas, visando à prestação, pelo Estado, do adequado resguardo dos direitos individuais e públicos no que diz respeito aos efeitos da informatização da sociedade;

XII - regular as condições básicas dos atos ou contratos relativos às atividades de informática;

XIII - decidir em grau de recurso as questões decorrentes das decisões da Secretaria Especial de Informática; e

XIV - desempenhar outras competências que lhe sejam atribuídas pelo Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional.

DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA

Art. 7º Compete à Secretaria Especial de Informática - SET, órgão complementar do Conselho de Segurança Nacional:

I - prestar apoio técnico e suporte administrativo e financeiro à Comissão Nacional de Informática;

II - baixar, divulgar, cumprir e fazer cumprir as resoluções da Comissão Nacional de Informática;

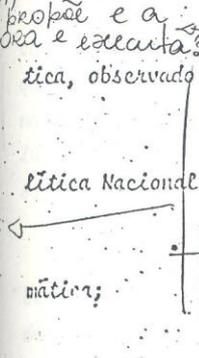
III - elaborar e executar o Plano Nacional de Informática, observado o disposto no inciso II do artigo 6º desta Lei;

IV - adotar as medidas necessárias à execução da Política Nacional de Informática;

V - organizar cadastros relevantes na área de informática;

VI - analisar e decidir os projetos de desenvolvimento e produção de bens de informática;

(revi)
na propõe e a
labora e executa?
SET



?

?

VII - manifestar-se previamente sobre as importações de bens e serviços de informática por oito anos a contar da data da publicação desta Lei; e

VIII - desempenhar outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional ou pela Comissão Nacional de Informática.

DAS MEDIDAS APLICÁVEIS ÀS ATIVIDADES DE INFORMÁTICA

forma de "furar" a tal reserva de mercado

Art. 8º Para assegurar adequados níveis de proteção à indústria do setor estabelecida no País, enquanto não estiver apta a competir no mercado internacional, observados critérios diferenciados segundo as peculiaridades de cada segmento específico de mercado, periodicamente reavaliados, o Poder Executivo poderá adotar restrições de natureza transitória à produção, comercialização, importação e exportação de bens e serviços técnicos de informática.

Parágrafo único. Essas restrições não serão aplicáveis aos bens e serviços de informática produzidos no País, nos casos que independam de incentivos fiscais, financeiros e de qualquer outra natureza, bem como da importação de partes, peças, componentes, produtos intermediários e outros insumos e de tecnologia de produto e de processo, de origem externa.

Art. 9º Os órgãos e entidades da Administração Pública, Direta e Indireta, as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle, direto ou indireto, de entidades de direito público interno da área federal darão preferência, nas aquisições de bens e serviços de informática, aos produzi-

dos por empresas nacionais.

Art. 10 Para a realização de projetos de pesquisa, desenvolvimento e produção de bens e serviços de informática, que atendam aos propósitos fixados no artigo 15, poderão ser concedidos às empresas nacionais os seguintes incentivos, em conjunto ou isoladamente:

I - isenção ou redução até 0 (zero) das alíquotas do Imposto de Importação nos casos de importação, sem similar nacional:

a) de equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, com respectivos acessórios, sobressalentes e ferramentas;

b) de componentes, produtos intermediários, matérias-primas, partes e peças e outros insumos;

II - isenção do Imposto de Exportação, nos casos de exportação de bens homologados;

III - isenção ou redução até 0 (zero) das alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados:

a) sobre os bens referidos no inciso I, importados ou de produção nacional, assegurada aos fornecedores destes a manutenção do crédito tributário quanto às matérias-primas, produtos intermediários, partes e peças e outros insumos utilizados no processo de industrialização;

b) sobre os produtos finais homologados;

IV - isenção ou redução até 0 (zero) das alíquotas do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros e sobre Operações relativas a títulos e valores mobiliários, incidente sobre as ope-

nações de câmbio vinculados ao pagamento do preço dos bens importados e dos contratos de transferência de tecnologia;

V - dedução até o dobro, como despesa operacional para o efeito de apuração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, dos gastos realizados em programas próprios ou de terceiros, previamente aprovados pela Comissão Nacional de Informática, que tenham por objeto a pesquisa e o desenvolvimento de bens e serviços do setor de informática ou a formação, o treinamento e o aperfeiçoamento de recursos humanos para as atividades de informática;

VI - depreciação acelerada dos bens destinados ao ativo fixo; (o que é?)

VII - prioridade nos financiamentos diretos concedidos por instituições financeiras federais, ou nos indiretos, através de repasse de fundos administrados por aquelas instituições, para custeio dos investimentos em ativo fixo, inclusive bens de origem externa sem similar nacional. 2º?

Art. 11 - As empresas nacionais, que façam ou venham a fazer o processamento físico-químico de fabricação de componentes eletrônicos a semicondutor, opto-eletrônicos e semelhantes, bem como de seus insumos, envolvendo técnicas como crescimento epitaxial, difusão, implantação iônica ou outras similares ou mais avançadas, poderão ser concedido, adicionalmente aos incentivos previstos no artigo 10, o benefício da redução do lucro tributável, para efeito de imposto de renda, de percentagem equivalente à que a receita bruta desses bens representa na receita total da empresa.

o que é "relevante interesse"

Art. 12 - As empresas nacionais, que tenham projeto aprovado para o desenvolvimento de "software" de relevante interesse para o sistema produtivo do País, poderão ser concedido o benefício da re-

dução do lucro-tributável, para efeito de imposto de renda de percentagem equivalente à que a receita bruta da comercialização desse "software" representa na receita total da empresa.

Art. 13 Sem prejuízo das demais condições a serem estabelecidas pela Comissão Nacional de Informática, as empresas beneficiárias deverão investir em programas de criação, desenvolvimento ou adaptação tecnológica, quantia correspondente a uma percentagem, fixada previamente no ato de concessão de incentivo, incidente sobre a receita trimestral de comercialização de bens e serviços do setor, deduzidas as despesas de frete e seguro, quando escrituradas em separado no documentário fiscal e corresponderem aos preços correntes do mercado.

Parágrafo único. Caso não seja provada a realização de investimento previsto neste artigo, a comercialização dos bens ou serviços só será autorizada mediante a doação do valor correspondente à entidade referida no artigo 21.

Art. 14 O não-cumprimento das condições estabelecidas no ato de concessão dos incentivos fiscais obrigará a empresa infratora ao recolhimento integral dos tributos de que foi isenta ou de que teve redução, e que de outra forma seriam plenamente devidos, corrigidos monetariamente e acrescidos de multa de 100% (cem por cento) do principal atualizado.

Art. 15 Os critérios, condições e prazo para o deferimento, em cada caso, das medidas referidas nos artigos 10 a 12 serão estabelecidos pela Comissão Nacional de Informática - CNI, visando à crescente participação empresarial privada nacional, para o adequado atendimento às necessidades dos usuários dos bens e serviços do setor, em áreas de aplicação que tenham as melhores relações custo/benefício econômico e social, a substituição de importações e a geração de exportações, a progressiva redução dos preços finais dos bens e serviços e a

conceito de empresa
nacional

- 12 -

capacidade de espraimamento tecnológico significativo.

Art. 16 Para os efeitos desta Lei, empresas nacionais são as entidades privadas organizadas de conformidade com a Lei brasileira, sob efetivo controle nacional, que aqui tenham sede da administração e cujo centro de absorção e geração de tecnologia se situe no País.

§ 1º O efetivo controle nacional será caracterizado pela autonomia da empresa em relação as suas fontes externas de tecnologia e pela detenção direta ou indireta da totalidade do capital, com direito efetivo ou potencial de voto, e da maioria do capital social, por pessoas físicas residentes e domiciliadas no País, e por outros requisitos que venha a estabelecer a Comissão Nacional de Informática.

§ 2º As organizações sob o controle direto ou indireto de ente de direito público interno, vinculadas ao setor de informática, observarão o disposto neste artigo.

Art. 17 As atividades de fomento serão exercidas diretamente pelas instituições de crédito e financiamento governamentais, observados os critérios estabelecidos pela CNI e as disposições estatutárias das referidas instituições.

Art. 18 Nos exercícios financeiros de 1986 a 1995 inclusive, as pessoas jurídicas poderão deduzir até 1% (um por cento) do imposto de renda devido, desde que apliquem diretamente, até o vencimento da cota única ou última cota do imposto, igual importância em ações novas de empresas nacionais, que tenham como atividade única ou principal a produção de bens e serviços do setor de informática, conforme se dispuser em regulamento.

Art. 19. No caso de bens e serviços de informática julgados de relevante interesse para as atividades produtivas internas para os quais não haja disponibilidade da correspondente tecnologia, no País, a produção poderá ser admitida em favor de empresas que não preencham os requisitos estabelecidos no artigo 16, desde que as organizações interessadas:

I - tenham aprovado, perante a Secretaria Especial de Informática, programa de efetiva capacitação de seu corpo técnico nas tecnologias de produto e de processo de produção;

II - apliquem, no País, em atividades de pesquisa e desenvolvimento, diretamente ou em convênio com a entidade referida no artigo 21 ou com universidades brasileiras, segundo prioridades definidas pela Comissão Nacional de Informática, quantia correspondente a uma percentagem fixada pela CNI, incidente sobre a receita bruta total de cada exercício;

III - apresentem plano de exportação; e

IV - estabeleçam programas de desenvolvimento de fornecedores locais.

Art. 20. De conformidade com os critérios a serem fixados pela Comissão Nacional de Informática, os fabricantes de máquinas, equipamentos, subsistemas, instrumentos e dispositivos, produzidos no País ou de origem externa, para comercialização no mercado interno, estarão obrigados à divulgação das informações técnicas necessárias à interligação ou conexão desses bens com os produzidos por outros fabricantes e à prestação, por terceiros, de serviços de manutenção técnica.

DA FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO PARA INFORMÁTICA

Art. 21 Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Fundação Centro Tecnológico para Informática - CTI, com a finalidade de incentivar o desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica nas atividades de informática.

§ 1º A Fundação, com sede e foro na Cidade de Campinas - Estado de São Paulo, vinculada à Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional, gozará de autonomia administrativa e financeira e adquirirá personalidade jurídica a partir do arquivamento de seu ato constitutivo, inclusive estatuto e o decreto que o aprovar.

§ 2º Para a consecução de seus objetivos, a Fundação poderá criar e extinguir estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior, bem como participar do capital de empresas nacionais do setor de informática.

§ 3º O Presidente da República designará representante da União nos atos constitutivos da Fundação.

§ 4º A estrutura e o funcionamento da Fundação reger-se-ão por seu estatuto, aprovado pelo Presidente da República.

Art. 22 São objetivos da Fundação:

I - promover, mediante acordos, convênios e contratos com instituições públicas e privadas, a execução de pesquisas, planos e projetos;

II - emitir laudos técnicos;

III - acompanhar programas de nacionalização;

IV - exercer atividades de apoio às empresas nacio-

nais do setor de informática.

Art. 23 Mediante ato do Poder Executivo, serão incorporados à Fundação Centro Tecnológico para Informática os bens e direitos pertencentes ou destinados ao Centro Tecnológico para Informática.

Art. 24 O patrimônio da Fundação Centro Tecnológico para Informática será constituído de:

- I - dotações orçamentárias e subvenções da União;
- II - auxílios e subvenções que lhe forem destinados pelos Estados e Municípios, ou suas autarquias, sociedades de economia mista ou empresas públicas;
- III - bens e direitos do Centro Tecnológico para Informática;
- IV - remuneração dos serviços prestados decorrentes de acordos, convênios ou contratos;
- V - receitas eventuais.

Parágrafo único. Na instituição da Fundação, o Poder Executivo incentivará a participação de recursos privados no patrimônio da entidade e nos seus dispêndios correntes, sem a exigência prevista na parte final da letra b do artigo 2º do Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969.

Art. 25 Para a realização de seus objetivos, serão concedidas isenções tributárias, quando couber, à Fundação Centro Tecnológico para Informática, na forma prevista no artigo 10.

Art. 26 A Fundação Centro Tecnológico para Informática terá seu quadro de pessoal regido pela Legislação Trabalhista.

§ 1º " Aos servidores do Centro Tecnológico para Informática, a ser extinto, é assegurado o direito de serem aproveitados no Quadro de Pessoal da Fundação.

§ 2º A Fundação poderá contratar, no País ou no Exterior, os serviços de empresas ou profissionais especializados para prestação de serviços técnicos, de caráter temporário, ouvida a Comissão Nacional de Informática.

Art. 27 Em caso de extinção da Fundação, seus bens serão incorporados ao patrimônio da União.

Art. 28 As despesas com a constituição, instalação e funcionamento da Fundação Centro Tecnológico para Informática correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas em favor do Conselho de Segurança Nacional ou de outras para esse fim destinadas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 Sem prejuízo da manutenção e aperfeiçoamento dos instrumentos e mecanismos de política industrial e de serviços na área de informática, vigentes na data de publicação desta Lei, a Comissão Nacional de Informática, no prazo de 01 (um) ano, submeterá ao Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional proposta de adaptação das normas e procedimentos em vigor aos preceitos desta Lei.

Art. 30 Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta)

12.2 - Manifesto ao Movimento Brasil-Informática

MOVIMENTO BRASIL INFORMÁTICA MANIFESTO EM DEFESA DA TECNOLOGIA NACIONAL

Entidades representativas da sociedade brasileira conclamam os parlamentares a institucionalizar a Política Nacional de Informática, transformando-a em lei. O manifesto "Em Defesa da Tecnologia Nacional" ressalta a importância vital da reserva de mercado para o desenvolvimento da indústria e tecnologia na área de informática.

EM DEFESA DA TECNOLOGIA NACIONAL

A tecnologia constitui hoje um instrumento por meio do qual os países subdesenvolvidos têm a possibilidade de superar a situação de dependência tecnológica. Em contrapartida, resta-lhes a tarefa de desenvolver a tecnologia própria e de suas próprias fontes. Por sua vez, a conquista da soberania passa necessariamente pelo domínio tecnológico. É somente através da competência tecnológica própria, os países menos desenvolvidos poderão encontrar soluções para os seus problemas nacionais.

de maior usuário de máquinas importadas em produtor, capaz de gradativamente passar a dominar todo o ciclo tecnológico deste setor. Esta estratégia capacitará empresas genuinamente nacionais a produzir, fabricar e utilizar sistemas de informática.

O sucesso da política nacional de informática contraria interesses substanciais que hoje, com o objetivo de destruir os mecanismos que sustentam todo o investimento nacional do setor, articulam-se no sentido de explorar, ainda mais, o criativo mercado brasileiro.

RECONHECENDO QUE

1. A soberania de uma nação está condicionada à sua capacidade tecnológica;
2. O processo de capacitação tecnológica decorre da atividade prática, iniciada a partir do reconhecimento dos problemas propostos pela realidade nacional, sendo o instrumento genuinamente nacional o instrumento de consolidação de tecnologia desenvolvida no país;
3. Uma indústria nacional com tecnologia própria, construída com base no mercado interno e de exportação, que desenvolva produtos diferenciados e sem sofrer restrições por parte de licenciadores externos, é a única que pode exportar de maneira significativa;
4. A indústria nacional por garantir o uso intensivo, em seu processo produtivo, de inteligência brasileira aprimorada nos

instituições de ensino e pesquisa, possibilita o completo domínio de toda a ciclo tecnológico;

5. Os resultados conseguidos até agora demonstram que a indústria nacional de informática continua para o momento, operando mais e melhores empresas, produzindo os sistemas de informática necessários ao desenvolvimento do país com menor dispêndio de divisas, comparados às multinacionais do setor que nela operam;
6. Somente uma indústria nacional de informática, tecnologicamente competente, poderá criar condições para desenvolvimento de uma tecnologia de uso dos sistemas adequada à realidade nacional.

MANIFESTAMOS:

1. Apoiar a Política Nacional de Informática, repudiando todas as pressões internas ou externas que procurem modificá-la em benefício de poderosos interesses contrários ao interesse maior da nação;
2. A necessidade do empenho de toda a Nação e em particular do Congresso Nacional, para a aprovação urgente de mecanismos legais de estímulo e proteção permanentes ao desenvolvimento tecnológico nacional, buscando assegurar, pelo instrumento do reserva de mercado, a emancipação tecnológica do país.

Brasília, 07 de outubro de 1983.

ADESÕES

ENTIDADES NACIONAIS

SOCIEDADE BRASILEIRA PARA O PROGRESSO DA CIÊNCIA — SBPC; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRENSA — ABI; FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ENGENHEIROS — FNE; ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM PROCESSAMENTO DE DADOS — APD NACIONAL; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS — ABCOMP; SOCIEDADE BRASILEIRA DE COMPUTAÇÃO — SBC; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA — ASSESPRO; SOCIEDADE DE USUÁRIOS DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS SUBSIDIÁRIOS — SUCESI NACIONAL; INSTITUTO DOS ARQUITETOS DO BRASIL — IAR NACIONAL; COORDENAÇÃO NACIONAL DOS TÉCNICOS NAS ÁREAS DE 1.º E 2.º GRAU DE ARQUITETURA E ENGENHARIA — CONTRAC; COORDENAÇÃO NACIONAL DOS GEÓLOGOS — CONAGE; SOCIEDADE BRASILEIRA DE FÍSICA; SOCIEDADE BRASILEIRA DE GENÉTICA; SOCIEDADE ASTRONÔMICA BRASILEIRA; ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS GRADUAÇÃO E PESQUISA EM CIÊNCIAS SOCIAIS; UNIÃO BRASILEIRA DOS ESCRITORES; FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ASSOCIAÇÕES DE BIBLIOTECÁRIOS; SOCIEDADE BRASILEIRA DE FISIOLÓGICA; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTRUMENTAÇÃO E SISTEMA-TÉCNICO CIENTÍFICOS; FUNDAÇÃO BRASILEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO EM ENGENHARIA E CIÊNCIAS; ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA — AMB; CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS UNIMEDs; FEDERAÇÃO NACIONAL DOS MÉDICOS; FEDERAÇÃO NACIONAL DOS DENTISTAS; SOCIEDADE BRASILEIRA DE ESTUDOS INTERDISCIPLINARES DE COMUNICAÇÃO; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FILMES PUBLICITÁRIOS; ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS TÉCNICOS EM ENSINO SUPERIOR; ANDES; ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EMPRESAS ESTADUAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS; FRENTE NACIONAL MUNCIPALISTA; UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES — UNE; FUNDAÇÃO PEDROSO HORTA;

ENTIDADES ESTADUAIS

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO — SIC; SINDICATO DOS ENGENHEIROS DE PORTO ALEGRE; ASSOCIAÇÃO MÉDICA DO RIO GRANDE DO SUL; SINDICATO DOS MÉDICOS DE SANTA MARIA; ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DA UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO; ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RS; SISTEMA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DO RS — SIEPE; PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RS — UNICATRS; COMISSÃO ESTADUAL DE COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE ARTICULAÇÃO COM A INDÚSTRIA — CENAI; UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS — CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS; ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; SECRETARIA DA COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO DO RS; CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA — CREA 8.º REGIÃO; FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RS — FIDERS; COM. DE INFORMÁTICA; CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RS — PROCEDES; SOCIEDADE BRASILEIRA DE COMPUTAÇÃO — SECCOM RS; SOCIEDADE DOS USUÁRIOS DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS SUBSIDIÁRIOS.

SANTA CATARINA

SINDICATO DOS ENGENHEIROS DE SANTA CATARINA; FEDERAÇÃO DAS UNIMEDs DE SANTA CATARINA; ASSOCIAÇÃO DE MÉDICOS DE SANTA CATARINA; ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS SC.

PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; SINDICATO DOS ENGENHEIROS DE CURITIBA; ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PR.

SÃO PAULO

UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO; ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE PIRASSUNINGUA, JARDIM, JAU, JARDIM CABAAL, BAIATATAS, CATANOVIA, ROTICATU, SETEQUINHO E UBATUBA; ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENGENHEIROS DA CESP; ASSOCIAÇÃO DOS ENGE-

NHEIROS AGRÔNOMOS DE FRANCA; ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE SÃO PAULO; ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL; ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS SP; INSTITUTO DOS ARQUITETOS DO BRASIL — SEÇÃO SÃO PAULO; CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA; SISTEMA COOPERATIVO DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS — TECNOCOOP; CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO PAULO; SINDICATO DOS MÉDICOS DE SÃO PAULO; ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE BIÓLOGOS; SINDICATO DOS JORNALISTAS DE SÃO PAULO; ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA; ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS; ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SÃO PAULO; LABORATÓRIO DE EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS; INSTITUTO DE QUÍMICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS; CENTRO DE ENERGIA ELÉTRICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO; ASSOCIAÇÃO DE PESQUISADORES CIENTÍFICOS DE SÃO PAULO; ASSOCIAÇÃO DOS ESTADISTAS PLANALTO; SINDICATO DOS CRITÉRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO; CENTRO DE PESQUISA E ENSINO EM INFORMÁTICA APLICADA A BIOTECNOLOGIA E MEDICINA — NÚCLEO DE INFORMÁTICA DE CAMPINAS; CENTRO ESTADUAL DE CAMPINAS; ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS; ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO; SINDICATO DOS AERÓVIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE EDITORIAIS DE LIVROS E PUBLICAÇÕES CULTURAIS DE SÃO PAULO; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO DE AGENTES DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO NO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA SOCIOABANA; SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA DE SP; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIBRA E TECELAGEM DE SP; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DO MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DO MATERIAL ELÉTRICO DE CRUZEIRO; FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SANTOS; SINDICATO DOS MÉDICOS DE SANTOS; ASSOCIAÇÃO DOS ADMINISTRADORES DE EMPRESAS DE SANTOS; ASSOCIAÇÃO DOS DENTISTAS DE SANTOS; ASSOCIAÇÃO DOS CIRURGIÕES DE SANTOS; ASSOCIAÇÃO DOS ECONOMISTAS DE SANTOS; ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE SANTOS; ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE SANTOS; ASSOCIAÇÃO DOS PSICÓLOGOS DE SANTOS; ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SANTOS; ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE DE SANTOS; ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS CONTÁBEIS DE SÃO VICENTE.

RIO DE JANEIRO

ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RJ; SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO; SINDICATO DOS MÉDICOS DO RIO DE JANEIRO; SINDICATO DOS MÉDICOS DE NOVO HAMBURGO; SINDICATO DOS MÉDICOS DE CAMPOS; SINDICATO DOS MÉDICOS DE CAXIAS DO SUL; CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA; ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO; CENTRO EXPERIMENTAL E EDUCACIONAL JEAN PIAJET DO RIO DE JANEIRO; SINDICATO DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

MINAS GERAIS

ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MG; CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA; SINDICATO DOS MÉDICOS DE BELO HORIZONTE; ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE DE OURO PRETO.

ESPÍRITO SANTO

ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE ES.

BRASÍLIA

SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO DISTRITO FEDERAL; CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA; ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; FUNDAÇÃO PEDROSO HORTA — D.F.; SINDICATO DOS ZORILISTAS — D.F.; CENTRO BRASILEIRO DEMOCRÁTICO — CEBRADE; COMISSÃO DE INFORMÁTICA — UNB; PAIDB — PLANO PILOTO — D.F.; ASSOCIAÇÃO DOS SOCIOLOGOS — D.F.; CENTRO ACADÊMICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS — UNB.

MATO GROSSO DO SUL

ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE MATO GROSSO DO SUL; CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS — UNIMED MS; ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS MS.

GOIÁS

SINDICATO DOS ENGENHEIROS DE GOIÁS; SINDICATO DOS MÉDICOS DE GOIÁS; ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GO.

PARANÁ

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

ALAGOAS

SINDICATO DOS ENGENHEIROS DE ALAGOAS; SINDICATO DOS MÉDICOS DE ALAGOAS; SOCIEDADE DE MEDICINA DE ALAGOAS

BAHIA

SINDICATO DOS ENGENHEIROS DA BAHIA; CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS — UNIMED DA BAHIA; ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA DA BAHIA

CEARÁ

ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO CE; SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO CEARÁ; SINDICATO DOS MÉDICOS DO CEARÁ; CENTRO MÉDICO CEARENSE

PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE; SINDICATO DOS ENGENHEIROS DA PARAÍBA; CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DA PARAÍBA; ASSOCIAÇÃO MÉDICA DA PARAÍBA; SINDICATO DOS MÉDICOS DE JOÃO PESSOA.

PERNAMBUCO

SINDICATO DOS ENGENHEIROS DE PERNAMBUCO; ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE PE; SINDICATO DOS MÉDICOS DE PERNAMBUCO; CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO; ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PIAUI

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS — UNIMED PI; ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA DO PIAUI; ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO PI

RIO GRANDE DO NORTE

ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE RN; SINDICATO DOS MÉDICOS DO RIO GRANDE DO NORTE

SERGIFE

ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE SE; UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PARÁ

SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO PARÁ; ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO PARÁ; SOCIEDADE MÉDICA CIRÚRGICA DO PARÁ; SINDICATO DOS MÉDICOS DO PARÁ

MOVIMENTO BRASIL INFORMÁTICA

Av. Rio Branco, 277/sala 509 20340 - Rio de Janeiro - RJ - Tel. (021) 261-5360
Rua Augusta, 1459 - 01350 São Paulo - SP - Tel. (011) 215-2061

12.3 - Informe Publicitário da Revista Veja de 12
de setembro de 1984

PUBLICITÁRIO

Denúncia à nação

FINAL

Em pronunciamento da tribuna da Câmara Federal, o Deputado Gustavo de Faria (PMDB-RJ) fez uma grave denúncia à nação sobre o projeto da Lei de Informática, apresentado pelo Governo em regime de decurso de prazo. Advertiu o parlamentar que a proposta, redigida de forma hábil e enganosa, tenta eternizar o SNI no poder, através da Secretaria Especial de Informática, transformando a comunidade de informações em um órgão acima do próprio Governo e imune a eleições ou a qualquer alteração do quadro político.

subindo a esta tribuna muito Por formação e personalidade, quem que se alarma facilmente. Conheço minha vida sabem que enfrentar qualquer desafio. Tenho motivos suficientes para esta. Peço a compreensão de todos. É de extrema importância dos fatos, não posso conceder apertado pronunciamento.

Constar a gravidade do problema, que na verdade não interessa se a em direta ou indireta, se o regime presidencialista ou parlamentarista, presidente vai ser Tancredo Neves ou não. Seja qual for o escolhido, o presente pode assumir o cargo sem controle na nação.

maquiavélica foi armada para subjugado a um grupo autoritário, que torna inocuo o processo de decisão. E, por incrível que pareça, a desastrosa e desesperada manobra de apoio de setores da oposição no âmbito de entidades de classe da sociedade.

ansar que o Governo será devolvido sem reação daqueles que, desde a revolução de 1964, conferem poder de influência na direção dos destinos do país.

ento o que ocorre agora. O pequeno tenta se perpetuar no poder através do próprio Congresso Nacional com o apoio de sua insaciável vocação aumentando-se da boa-fé dos políticos hoje totalmente envolvidos pela necessidade, a chamada comunidade esta presta a se transformar espécie de poder acima do Governo e a eleições e a qualquer alteração do quadro político.

Com impressionante habilidade, o Serviço Nacional de Informações conseguiu armar uma trama capaz de confundir as oposições e as lideranças da sociedade civil, acenando com falsos nacionalismos que têm o disfarçado objetivo de eternizar o SNI no poder.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, todos sabem que a omissão é crime. Portanto, o Congresso Nacional não pode se tornar responsável por crime de omissão, ao aceitar a aprovação do Projeto-Lei que transforma o SNI num superpoder, com controle absoluto das atividades do Estado, da iniciativa privada e dos próprios cidadãos.

Refiro-me ao inacreditável projeto preparado pela Secretaria Especial de Informática — SEI, estrategicamente enviado ao Congresso em regime de decurso de prazo, neste confuso momento político em que todas as atenções dos parlamentares voltam-se para a disputa da sucessão presidencial. Justamente por isso, poucos foram os parlamentares que leram com a devida atenção a íntegra dessa proposta.

Aparentemente, trata-se de um projeto de cunho nacionalista e que visa a proteger os interesses da indústria brasileira contra o poderio das empresas multinacionais. Mas a finalidade dessa proposta é inteiramente diversa. Na realidade, o objetivo do projeto é a submissão permanente da sociedade civil, através de artigos e dispositivos redigidos de forma extremamente hábil e dissimulada.

Como a maioria absoluta dos companheiros deste congresso, eu apoio, de forma intransigente, a necessidade de uma política nacional de informática que possa garantir a reserva de mercado e a geração de tecnologia brasileira, capaz de tornar o país, tanto quanto possível, independente das fontes externas.

Que estranho projeto é esse, capaz de subitamente satisfazer a interesses tão dispares, que parece agradar ao governo e as oposições? Que estranho projeto é esse, tão nacionalista que em nenhum artigo, em nenhum

parágrafo, em nenhum dispositivo estabelece a reserva de mercado?

Todos sabem o que significa hoje a informática, e nossa indústria nunca será competitiva se não houver reserva de mercado. O Congresso Brasileiro, por consenso, exige a reserva de mercado. Esse estranho projeto, porém, determina apenas que compete a Secretaria Especial de Informática, órgão subordinado ao Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional, manifestar-se sobre importações no setor. Em nenhum artigo fala-se em reserva de mercado.

Aliás, o artigo 19 determina justamente o contrário. Está prevista, expressamente, a produção de bens e serviços de informática por empresas multinacionais, desde que a SEI e o Conselho de Segurança assim o decidam.

E a reserva de mercado da SEI não é o que eu pensava que era, não é o que todos pensam que é. Em vez de determinar que *este*, ou *aquele* segmento da indústria de *computadores* deva ser 100% nacional, a SEI quer poderes para legalizar seus atos normativos e escolher, *a seu critério*, quem pode entrar, e *quantos* podem entrar. E é por isso que a *Abi-comp*, associação dos que já estão dentro, apóia a *SEI* tão desesperadamente.

Mas que reserva de mercado é essa que discrimina todos os outros empreendedores brasileiros? Que concepção primária e essa de que alguém possa determinar o tamanho do mercado, e decidir quem deva entrar nele?

Se um *brasileiro qualquer*, comerciante, fazendeiro ou industrial, resolve investir em informática, que direito tem a *SEI* de lhe dizer que não pode, porque ela acha que não tem espaço?

Ha sempre espaço para quem é competente; se alguém tiver que sair, que seja quem não consiga se aguentar no mercado.

Que *reserva de mercado* é essa que discrimina também contra brasileiro?

E isso que a *SEI* faz, e é isso que ela dese-

...Congresso, sem maiores exames, le-
...desinformações desse tipo que o Con-
...Nacional precisa de tempo, um mini-
...tempo para ponderar e decidir — tem-
...as regras do regime de urgência, pro-
...nente, lhe pretendem negar.

...essa razão que eu conclamo o Con-
...Nacional, e todas as lideranças parti-
...a se unirem para a rejeição do proje-
...não seja retirado o regime de ur-

...emos a reserva de mercado determina-
...Congresso, não pela SEI.

...que a indústria brasileira de infor-
...existe por causa da SEI é outro ab-
...O mais correto seria dizer que nossa
...a indústria de informática existe a
...da SEI.

...está avigdo de informática, e, ao
...do que se pensa, montar uma pe-
...indústria de micro ou minicomputado-
...o fácil, ainda mais quando se per-
...cipia de modelos estrangeiros, como

...são os sucessos ou insucessos da
...da SEI, que ela mascara com dados
...que nós temos de discutir agora. O
...emos debater é a tentativa da SEI de
...seus métodos de controle para todo
...o produtivo nacional.

...preendente projeto reserva apenas o
...do arbitrio, dando poderes pratica-
...limitados ao Secretário-Geral do Conse-
...segurança Nacional, através da Secre-
...cial de Informática.

...de poder é tamanha que a conces-
...atribuições ilimitadas está previs-
...os artigos: no artigo sexto, parágrafo
...e no artigo sétimo, parágrafo oito.

...ando em múdos, os dois dispositi-
...o Conselho de Segurança Nacional,
...a SEI e da Comissão Nacional de In-
...a, autorização para desempenhar
...atribuição que seja conferida pelo
...-Geral do Conselho de Segurança.

...dispositivo não é tolerável em nenhu-
...democrática. Não se pode conce-
...um órgão de controle de poderes in-
...regulamentáveis através de por-
...ternas. Ninguém pode deter tantos
...nem a Presidência da República,
...Forças Armadas, nem o Congresso
...nem o Poder Judiciário, nem mui-
...a comunidade de informações. Isso
...mocracia.

...des desse projeto são todos intima-
...dos ao SNI.
...secretário da SEI, da mesma forma
...us antecessores, os diretores da ex-
...bras, os presidentes da Cobra e da
...são todos vinculados à comunida-
...de informações.

...mp, empresa que citei há pouco, é
...ligada à SEI e ao SNI, que está
...e vendendo terminais ao Banco
...e a outros órgãos do Governo. Com
...ntida, a Prologo dedica-se à cripto-
...a seja, ao desenvolvimento de codi-
...cetes, capazes de tornar impossí-
...r informações armazenadas. E as
...cidadãos brasileiros não são arqui-
...o SNI em pastas ou papéis, mas
...s de computador.

...eto-Lei enviado ao Congresso dá
...eviação de outras estatais como a
...Brasil e no exterior, em seu arti-
...párago segundo.

...ncho projeto é esse, que poucos le-
...tantos o defendem? Que estranha
...aprova-lo? Já existe até o movimen-
...em defesa do decurso de prazo.



Gustavo de Faria, Deputado Federal do PMDB do Rio de Janeiro e membro da Comissão de Economia, Indústria e Comercio da Câmara Federal, denuncia a manobra da comunidade de informações.

E tal movimento, que congrega as mais dife-
...rentes lideranças classistas, é comandado pe-
...o influente Professor Crodowaldo Pavan, que
...preside a Sociedade Brasileira pelo Progres-
...so da Ciência. É incrível!

O foro adequado à institucionalização da
...política nacional de informática é evidente-
...mente o Congresso Nacional. Mas não atra-
...ves de mais um artifício casuístico, o decur-
...so de prazo, usado sempre para impor solu-
...ções. Existem projetos em tramitação no Con-
...gresso, capazes de oferecer contribuições
...muito importantes à política de informática.
...Existem projetos em tramitação que realmen-
...te introduzem a reserva de mercado, e que,
...além disso, preservam a privacidade essen-
...cial dos cidadãos, através da possibilidade
...de acesso e correção das informações arma-
...zenadas em bancos de dados, inclusive dos
...órgãos oficiais de segurança.

O projeto que o governo quer ver aprovado,
...por decurso de prazo, justamente nessa fase
...de transição, quando tudo leva a crer que o
...poder será devolvido à sociedade civil, esse
...projeto define de forma tão abrangente as ati-
...vidades de informática que coloca o país in-
...definidamente sob o jugo do Secretário-Geral
...do Conselho de Segurança Nacional.

Na verdade, não se trata de uma Lei de in-
...formática, mas sim de uma lei que regula ati-
...vidades ligadas à informática. Com esse arti-
...fício, o projeto coloca sob o controle da SEI a
...totalidade da indústria nacional, todo o setor
...bancário, a imprensa em geral e as telecomu-
...nicações — ou melhor, toda a atividade pro-
...dutiva do país.

É mais ou menos como se uma Lei da In-
...dústria Química pretendesse legislar sobre to-
...das as atividades a ela relacionadas, e mais
...sobre as atividades ligadas aos produtos da
...indústria química, todos os fornecedores de
...seus insumos, e ainda sobre os usuários dos
...produtos químicos e seus derivados, as tint-
...as, os automóveis pintados com elas e seus
...proprietários.

Que estranho projeto é esse, enviado pa-
...ra tramitar ho regime de decurso de prazo,
...em final de governo, e que outorga atribui-
...ções legislativas ao Secretário-Geral do Con-
...selho de Segurança Nacional, em caráter
...permanente, a serem exercidas fora do con-

...trole do Congresso e da própria Presidência
...da República?

Que estranho projeto é esse, objeto de ta-
...manha campanha de dissimulação e envolvi-
...mento da boa-fé das oposições e das lide-
...ranças da sociedade civil? Que estranho pro-
...jeto é esse, que poucos leram e tantos o
...defendem?

Estou alarmado, Sr. Presidente, Srs. Depu-
...tados. Os Ministros militares têm garantido,
...repetidas vezes, que as Forças Armadas não
...mais pretendem interferir no processo políti-
...co. Asseguram que os militares serão manti-
...dos no desempenho de suas funções constitu-
...cionais. E nós acreditamos nisso.

Será que os Ministros militares têm conhe-
...cimento dos reais objetivos desse projeto dis-
...cricionário? Será que o Presidente da Repú-
...blica e o Chefe da Casa Civil, que assinaram
...esse texto enganoso e maquiavélico, perceber-
...ram os reais objetivos desse projeto?

Solicito à Presidência desta casa que provi-
...encie novas cópias do projeto, para que to-
...dos os parlamentares possam ler com aten-
...ção seus dispositivos e descobrir as preten-
...sões tendenciosas de quem o redigiu.

Peço, ainda, a todas as lideranças e à pró-
...pria Presidência da Câmara que façam ges-
...tões junto à Presidência da República e ao
...Chefe da Casa Civil, para que seja retirado o
...pedido de tramitação em regime de decurso
...de prazo.

Tenho convicção de que o Presidente João
...Figueiredo, ao tomar conhecimento dos ver-
...dadeiros objetivos dessa proposta, sabera por
...um paradeiro nessa desesperada tentativa.

Eu conclamo, desta tribuna, o Congresso
...Nacional a examinar o enorme anzol que esta
...por dentro da isca.

Eu conclamo, desta tribuna, as lideranças
...de todos os partidos a se unirem para repu-
...diar esse projeto, caso não seja retirado o re-
...gime de urgência.

O Congresso Nacional precisa dizer não a
...essa proposta de oficialização do arbitrio e
...da prepotência, definitivamente, Srs. Parla-
...mentares, e preciso dizer não.

Discurso pronunciado
...pelo Dep. Gustavo de Faria

12.4 - As emendas em bloco do PMDB

12.5 - Íntegra da legislação aprovada pelo Congresso Nacional

12.6 - A íntegra final da lei sancionada com vetos

12.7 - As 50 maiores empresa de informática no Brasil - segundo a Revista Dados e Idéias de Agosto/84

Ordem	Empresa	Sede	Rec. bruta ref. prods. informat. (C) milhões	Cres. nominal (%)	Rec. bruta total (C) milhões	Part. Prods. Informat. na rec. total (%)	Patrimônio líquido (C) milhões	Alto permanente (C) milhões	Ações
1982	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)
1	IBM do Brasil	RJ	397.400,0*	NI	397.400,0	100,0	575.000,0	640.000,0	IBM Corporation (99,9%)
3	Cobra	RJ	71.379,4	143,2	71.379,4	100,0	43.516,1	27.830,5	EDB (37,44%), BNDES (20,55%), CEF (20,49%), BB (13,44%)
2	Serpro	DF	62.698,3	122,4	62.698,3	100,0	27.842,0	21.714,0	Governo Federal (99,9%)
4	Burroughs	RJ	48.390,0*	NI	48.390,0	100,0	70.700,0	77.900,0	Burroughs Corporation
11	Sid Informática	SP	38.559,9	345,7	38.559,9	100,0	12.518,6	9.641,8	Sharp S.A. (60,4%), SB Part. (25,3%), Bradesco (11,4%)
6	Dataprev	RJ	34.587,8	98,8	34.587,8	100,0	29.617,1	15.455,6	União (51,0%), Simpas (49,0%)
8	Datamec	RJ	31.151,8	189,7	31.151,8	100,0	17.683,9	10.640,1	Caixa Econômica Federal (99,9%)
7	Prodesp	SP	28.408,3	61,2	28.408,3	100,0	14.633,5	13.843,4	Governo de São Paulo (99,9%)
12	Comind	SP	27.734,6	257,4	27.734,6	100,0	51.825,5	71.003,1	Sistema Financeiro Comind (99,9%)
5	Embratel	RJ	25.765,7	157,6	262.915,8	9,8	683.040,3	954.346,5	Telebrás (80%), Telesp (1,86%), Sudam (0,5%)
12	Elebra Informática	SP	25.354,1	204,5	25.354,1	100,0	5.413,1	2.755,8	Cia. Docas de Santos (99,9%)
14	Moore Formulários	SP	23.355,7	222,9	23.355,7	100,0	10.228,6	8.547,6	Moore Corporation (99,7%)
9	Unibanco Sistemas	SP	21.749,1	122,3	21.749,1	100,0	4.015,2	10.179,4	Unibanco (63,9%), Unibanco Bca. Invest. (14,0%)
10	Labo Eletrônica	SP	20.525,9	91,0	20.525,9	100,0	4.092,2	11.553,9	Investec (97,1%), Unibanco (0,8%)
17	Prologica	SP	20.000,0*	NI	20.000,0	100,0	NI	NI	Leonardo Beltonzi (70%), Stellamar F. Beltonzi (30,0%)
26	Nacional Informática	SP	16.786,7	287,3	16.786,7	100,0	2.408,2	4.435,4	Banco Nacional S.A. (99,9%)
30	Digrede	SP	15.412,9	280,3	15.412,9	100,0	5.915,5	1.399,6	Israel Arnon Schreiber (90,0%), Jean Schreiber (10%)
55	Diamac	SP	15.080,6	74,2	15.080,6	100,0	8.665,1	4.699,8	Joseph Martin Feder (70,0%)
13	Prodram	SP	14.795,2	99,0	14.795,2	100,0	4.490,2	1.884,6	Prefeitura de São Paulo (99,9%)
18	Sisco	SP	14.724,6	190,9	14.724,6	100,0	2.852,8	2.788,9	Proempa (82,3%), Roberto F. Macksoud (5,3%)
25	NCR do Brasil	RJ	13.213,8	148,8	13.213,8	100,0	4.069,3	3.762,4	NCR Corporation (99,9%)
39	Microlab	RJ	12.712,1	167,7	12.712,1	100,0	3.274,5	3.153,4	Antônio C. Didier B. Vianna (49,9%)
15	Scopus	SP	12.682,0**	59,3	12.682,0	100,0	3.125,4	2.618,5	Scopus Tec., Serv., Part. (78,7%)
23	Continac	RJ	12.408,3	174,9	12.408,3	100,0	4.103,0	2.315,6	Victor Bouças (70,7%)
20	Gráfica Bradesco	SP	12.149,3	156,1	12.149,3	100,0	6.115,0	2.751,3	Bradesco (99,9%)

Localização da empresa levando-se em conta apenas as receitas operacionais brutas de produtos e serviços de informática no último exercício social e a provisão para o Imposto de Renda. (14) relação entre as despesas financeiras líquidas, tais como incluído no seu balanço. (15) Estado onde legalmente se localiza a sede social da empresa. (16) receita operacional bruta do último exercício, considerando: (17) capacidade de saldar compromissos de curto prazo e a capacidade de saldar compromissos de longo prazo. (18) receita operacional bruta do último exercício, incluindo outras atividades a serem desenvolvidas pela empresa e/ou por terceiros. (19) principais pessoas físicas ou jurídicas que participam do capital da empresa. (20) receita operacional bruta da empresa. (21) capital, mais reservas e lucros suspensos, menos o capital a integralizar e os prejuízos acumulados não informados para a empresa. (*) Valor estimado. (**) Ajustado para 12 meses.

100 maiores

Empres (1)	Sede (2)	Rec. bruta rel. prods. informat. (Cr\$ milhões) (3)	Cres. nominal (%) (4)	Rec. bruta total (Cr\$ milhões) (5)	Part. prods. informat. na rec. total (%) (6)	Patrimônio líquido (Cr\$ milhões) (7)	Ativo permanente (Cr\$ milhões) (8)	Acionistas (9)
Polymax	RS	11.204,3	201,6	11.204,3	100,0	-1.653,1	1.584,5	Família Line; Laurence Hang; Lee Sze Han Chung
Racimac	RJ	10.932,1	242,1	10.932,1	100,0	2.597,9	2.384,7	Simão Brayer (84,9%); Samuel Gold Bach (10,0%)
Sperry Computadores	SP	10.745,7	146,0	63.210,2	17,0	45.751,8	14.483,4	Novadata
Hewlett-Packard	SP	10.773,1	NI	10.773,1	100,0	4.719,2	3.180,8	Hewlett-Packard Decaware (99,9%)
Probam	MG	10.587,8	155,3	10.587,8	100,0	2.705,3	2.371,6	BDM (25%); Bengê (25%); Credreal (25%); Minas Caixa (25%)
Banestado	PR	10.411,5	161,3	10.411,5	100,0	3.823,4	5.503,8	Governo do Paraná (99,9%)
Procegs	RS	10.365,0	152,3	10.365,0	100,0	8.650,0	6.082,3	Governo do Rio Grande do Sul (99,9%)
Cetil Ltda.	SC	9.989,1	162,5	9.989,1	100,0	2.697,0	1.591,2	Prodater, Ltee; Administradores Salles
Moddata/Coencisa	RJ	9.777,8	205,4	9.777,8	100,0	3.868,8	2.981,1	Fernando Octavio Jardim (99,0%)
Itautec	SP	9.722,5	554,3	9.723,5	100,0	2.704,2	12.495,7	Itausa (51,0%); Banco Itau S.A. (49,0%)
Digilab	SP	9.148,2	295,1	9.148,2	100,0	5.137,6	564,9	Sete Ouedas Com. e Part. (52,1%); Nova Marika (37,0%)
Prodemp	MG	9.057,6	151,9	9.057,6	100,0	1.410,9	2.084,9	Secretaria de Administração de MG (99,9%)
Elebra Eletrônica	SP	8.556,1	163,2	23.124,5	36,5	13.845,9	29.113,7	Cia. Docas de Santos (99,9%)
Edisa Eletrônica	RS	8.032,9	67,7	8.032,9	100,0	1.214,1	17.011,4	Parisa Participações (93,4%); Banrisul (3,1%)
Globus Digital	RJ	7.837,8	92,6	7.837,8	100,0	(227,2)	2.635,1	Fernando Suarez Valência (45,0%); Tereza M. D. S. Maymick (40,0%)
Basi Brasileira	SP	7.679,5	168,7	137.134,2	5,6	78.387,9	56.069,8	Basi AG (99,9%)
Flexidisk	SP	6.901,9	312,6	6.901,9	100,0	2.293,9	506,9	Paolo Nigro (41,5%); Cao Shmittivo (41,0%)
A. M. S.A.	RJ	6.894,2	140,6	6.894,2	100,0	2.924,4	3.540,4	Fininvest (99,9%)
Esca	SP	6.879,3	171,3	6.879,3	100,0	948,8	1.073,8	José Pereira Monteiro (25,0%); Jerônimo José A. Souza (25,0%); Steve A. Driz (25,0%); Mauro Buzati (25,0%)
Itau Gráfica	SP	6.143,6	148,8	6.143,6	100,0	4.953,8	3.692,2	Itaú Investimentos S.A. (99,9%)
Fujitsu	SP	6.000,0	NI	6.000,0	100,0	1.100,0	NI	Fujitsu Limited (99,9%)
Medidata (Cons.)	RJ	5.985,1	182,5	5.985,1	100,0	3.175,6	2.516,0	Investec (49,9%); Diretoria Executiva (50,1%)
Conpart	RJ	5.951,7	163,4	5.951,7	100,0	494,0	686,1	Tristão Adm. e Part. (24,4%); Carlos Augusto Rodrigues Carvalho (18,7%); Diocleciano Pegado (18,7%)
Brascom	SP	5.648,3	409,7	5.648,3	100,0	1.172,8	242,5	Fernando Calaguan Jorge (99,4%)
Incremento	SP	5.448,1	95,4	5.448,1	100,0	10.327,4	10.629,0	Corporação Bonfiglioli (99,9%)

(1) Colocação da empresa levando-se em conta apenas as receitas operacionais brutas de produtos e serviços de informática no último exercício social, de acordo com a previsão para o Imposto de Renda; (2) relação entre as despesas financeiras líquidas, tais como indicadas em (1) e a receita social; (3) Estado onde legalmente se encontra a sede social da empresa; (4) receita operacional bruta do último exercício, corrigida pelo lucro após o IR dividido pela receita operacional bruta; (5) capacidade de pagar compromissos de curto prazo (1 ano); (6) receita operacional bruta do último exercício social em relação ao anterior; (7) receita operacional bruta da empresa, incluindo qualificação de vendas, menos despesas operacionais e o último exercício; (8) principais pessoas (físicas ou jurídicas) que participam do capital da empresa; (9) qualificação na receita operacional bruta da empresa; (10) capital, mais reservas e lucros suspensos, menos o capital a integrar e os prejuízos não informados pela empresa; (11) Valor estimado; (12) Ajustado para 12 meses; (13) Total de recursos à disposição da empresa no final do último exercício social; (14) empréstimos e financiamentos bancários, menos receitas de

12.8 - Glossário de Informática, publicado pelo Jornal Folha de São Paulo

★ Glossário de informática ★

Se você andava blasfemando contra o velho Aurélio por não encontrar no dicionário do mestre termos como bits, byte, chips ou até mesmo um vulgar disquete, guarde seus adjetivos para situações mais apropriadas. Aurélio Buarque de Hollanda não tem culpa de ter nascido numa época em que a lâmpada elétrica e o telégrafo eram símbolos de modernidade. Para ocupar essa lacuna, Folha Informática — a partir de dezenas de sugestões de leitores — passa a publicar a partir desta edição um pequeno glossário de informática, dirigido aos leigos no assunto. Selecionamos os termos que são usados com mais frequência por profissionais e usuários de informática. Agora, você não precisa mais passar vexame e perguntar com quantos bits se faz a memória de um computador. Isso porque a memória dessas máquinas não é medida em bits e sim em bytes.

Bit — Palavra de origem inglesa resultante da contração do termo *binary digit*. Pode ter dois significados. 1. Um dos algarismos do sistema de numeração binário, representado normalmente por zero ou um. 2. Unidade de quantidade de informação.

Byte — Unidade básica de informação. Termo usado para designar um conjunto de bits. Geralmente é empregado no sentido restrito de octeto (oito bits).

CAD/CAM — Sigla de *Computer Aided Design/Computer Aided Manufacturing*. Pode ser traduzida como Projeto e Produção Assistidos por Computador. É um sistema que engloba computador e mesa gráfica — onde são desenhados os projetos — interligados a máquinas de comando numéricos ou robôs. Num sistema CAD/CAM, as informações transmitidas à mesa gráfica e ao computador acionam máquinas numa linha de produção automatizada.

CBBS — Sigla de *Computer Bulletin Board System*, que pode ser traduzida como Sistema de Boletim por Computador. CBBS são os clubes de micros que usam linha telefônica para estabelecer comunicação entre seus usuários. Podem ter um caráter profissional — como os clubes americanos que reúnem agricultores, advogados etc — ou de lazer, como os dois CBBS existentes no Brasil que agrupam hobbistas.

Chip — Palavra de origem inglesa que pode ser traduzida como pastilha de silício. Pequena superfície de material semicondutor, normalmente silício, que pode comportar um ou mais circuitos integrados.

CPD — Sigla de *Centro de Processamento de Dados*. Ambiente onde é processado o maior volume de informação de uma empresa ou entidade.

CP/M — Sigla de *Control Program for Microprocessors*. É o sistema operacional (ver verbete) usado com maior frequência em microcomputadores.

CPU — Sigla de *Central Processing Unit*. Tradução: Unidade Central de Processamento. Parte do computador responsável pela interpretação e execução das instruções fornecidas pelo programa.

Disk-drive — Unidade de disco. Parte do computador que registra e recupera informações contidas no disquete, hard-disk ou winchester (ver verbetes).

Disquete — Termo usado no Brasil para designar *floppy disk*, ou seja, disco flexível. É um suporte de informação que serve de memória secundária a um computador. Pode ter o tamanho de 5 1/4 ou oito polegadas.

Eprom — Sigla de *Erasable Programmable Read-Only Memory*. Tradução: Memória Somente de Leitura Programável e Apagável. Tipo de memória que pode ser alterada pelo usuário, como é o caso dos cartuchos de videogame — confeccionados em Eprom.

Hard-disk — Disco rígido. Memória secundária de um computador, feita em metal, que pode armazenar de cinco a cinquenta megabytes. Sua principal vantagem é que possibilita um rápido acesso à informação, além de ser mais seguro que os disquetes.

Hardware — Termo usado para designar os elementos físicos de um computador. Engloba a parte mecânica, magnética, eletromecânica, elétrica e eletrônica de um computador e seus periféricos, em contraposição a *software* (ver verbete) e outros meios abstratos.

Ligh-pen — Caneta ótica. Dispositivo sensível à luz, semelhante a uma caneta, que permite ao usuário inserir informações num computador movimentando-a sobre a tela. Pode também coletar informações, como o preço de um produto em código barra, quando ligada a um coletor de dados ou a um terminal de ponto de venda, como os encontrados em supermercados.

Mainframe — Computador de grande porte.

Modem — Contração de *modulador-demodulador*. Periférico de computador que possibilita a transmissão de dados de uma máquina para outra via linha telefônica. É uma peça fundamental para um computador adentrar nas redes telemáticas, como o Cirandão e a Rempac (Rede

Nacional de Transmissão de Dados por Pacote) da Embratel.

On-line — Termo que pode ser traduzido como conectado à linha. Em transmissão de dados é a ligação direta de um computador, caixa automática ou qualquer máquina de processamento de informações a um outro computador ou concentrador.

Off-line — Desconectado da linha. É quando qualquer equipamento de processamento de dados não está ligado em rede, ou seja, não pode se comunicar com outra máquina.

OEM — Sistema de venda bastante utilizado na área de informática, onde um fabricante fornece equipamentos sem arcar com os serviços que deveriam acompanhar a máquina, como transporte, instalação, assistência técnica etc. Na maioria dos casos, OEM é feito entre as próprias indústrias, como uma fábrica de computadores que compra a impressora de um terceiro, só colocando nela a sua marca.

Plotter — Periférico de computador usado para traçar gráficos ou desenhos.

RAM — Sigla usada para designar *Random Access Memory* ou Memória de Acesso Aleatório. É um tipo de memória de computador onde as informações podem ser alteradas pelo usuário, além da possibilidade de serem lidas e examinadas. A quantidade de RAM disponível num computador determina o quanto de memória o programador poderá usar para armazenar programas e dados.

ROM — Sigla de *Read-Only Memory* ou Memória Somente de Leitura. Memória onde as informações estão armazenadas permanentemente. As instruções contidas na ROM podem ser examinadas, lidas, mas em hipótese alguma alteradas.

Sistema operacional — Conjunto de programas básicos responsável pelo controle e supervisão de todas as operações internas de um computador e seu interfaceamento com os periféricos. É o sistema operacional, por exemplo, quem possibilita a sincronização de tarefas como o acionamento de uma impressora ou unidade de disco. A divisão do tempo de processamento na CPU também é feita pelo sistema operacional.

Slote — Conector. É o espaço reservado no computador para conectar expansões e periféricos. Quando se aumenta a memória de um computador, a placa adicional é ligada a um slote.

Winchester — Disco magnético rígido. Suporte que serve de memória secundária a um computador, e fica numa embalagem lacrada para proporcionar uma maior segurança aos dados.

13 - BIBLIOGRAFIA

1. NORA, Simon & MINC, Alain. A Informatização da Sociedade. Rio de Janeiro. Fundação Getúlio Vargas. 1980.
2. MASUDA, Yoneji. A Sociedade da Informação: como sociedade pós-industrial. Rio de Janeiro. Editora Rio. 1982.
3. TAVARES, Cristina & SELIGMAN, Milton. Informática: a batalha do século XXI. Rio de Janeiro. Paz e Terra. 1984.
4. Simpósio de Informática do Senado Federal. Brasília. Senado Federal, 14, 15 e 16 de Junho de 1983.
5. A Nova Ordem da Informática. Revista Cadernos do Terceiro Mundo. Rio de Janeiro. nº 68. Jul. 1984. p. 21 a 54.
6. GORZ, André. Adeus ao Proletariado: Para Além do Socialismo. São Paulo. Florence-Universitária. 1983.
7. DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL. República Federativa do Brasil. Capital Federal. 12 de setembro de 1984. Emendas oferecidas ao projeto de lei nº 10. de 1984-CN, que "dispõe sobre Política Nacional de Informática, e dá outras providências".
8. SETUBAL, Olavo. Qual é a questão da RESERVA DE MERCADO. São Paulo. Brasiliense. 1984.